



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Goiana-PE**, de ordem do Senhor Prefeito, através da Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, no uso de suas atribuições legais, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, e o Agente de Contratações – Portaria nº111/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR VALOR MENSAL POR LOTE**, com **INVERSÃO DE FASES**, a ser processado e julgado em conformidade com os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 027/2024, Decreto Municipal nº 079/2023 de 05 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, se submete no disposto da Lei Complementar Nº 123/2006 e todas as suas atualizações, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES GERAIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à execução de atividades operacionais, administrativas e de apoio, a serem desempenhadas nas unidades administrativas do Município de Goiana/PE, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Início de recebimento das propostas:	Dia: 14/08/2026 às 17:00 horas
Abertura das propostas:	Dia: 31/08/2026 às 08:00 horas
Data da sessão pública:	Dia: 01/09/2026 às 09:00 horas
Critério de Julgamento:	MENOR VALOR MENSAL POR LOTE
Sistema eletrônico utilizado:	BNC – Bolsa Nacional de Compras
Endereço Eletrônico:	www.bnc.org.br
Dotação Orçamentária:	Dispensada por se tratar SRP- Sistema de Registro de Preços. (Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO: LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO

PAÇO MUNICIPAL HEROÍNAS DE TEJUCUPAPO

ENDEREÇO: Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Bairro Centro, Cidade Goiana, Estado Pernambuco, no horário das 08h00min às 14h00min. E-mail: slcp@goiana.pe.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no horário, salvo as disposições em contrário.



1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços (SRP) para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à execução de atividades operacionais, administrativas e de apoio, a serem desempenhadas nas unidades administrativas do Município de Goiana/PE, conforme demandas consolidadas pelas Secretarias Municipais Participantes.

1.2. A presente contratação observará o regime jurídico estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 78 a 86, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços, aplicando-se, subsidiariamente as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023.

1.3. O objeto encontra-se estruturado em 04 (quatro) lotes, organizados a partir da concentração de demanda das Secretarias Municipais Participantes:

LOTE I – (1) Gabinete do Prefeito; (2) Procuradoria Geral do Município; (3) Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos; (4) Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade; (5) Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Proteção Animal; (6) Secretaria de Comunicação; (7) Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos; (8) Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural; (9) Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras; (10) Secretaria da Mulher; (11) Secretaria de Esportes; (12) Secretaria da Fazenda Municipal.

LOTE II – (13) Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica.

LOTE III – (14) Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos.

LOTE IV – (15) Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Os quantitativos, perfis profissionais, jornadas de trabalho, regimes de escala, locais de prestação dos serviços e demais elementos técnicos de cada lote encontram-se detalhados no Termo de Referência – Anexo I, que integra o presente Edital.

1.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, considerando o **VALOR MENSAL POR LOTE**, com base nos valores estimados da contratação, observada a exequibilidade das propostas e a compatibilidade com os encargos legais e convencionais incidentes sobre a mão de obra.

2. DA DESPESA (VALORES ESTIMADOS) E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa estimada para a execução do objeto da presente licitação encontra-se estruturada por lote, observada a natureza contínua da contratação e o período de vigência estimado, conforme segue:



LOTE I

- Valor estimado da contratação MENSAL é R\$ 3.542.380,21 (Três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e vinte e um centavos);
- Valor estimado da contratação, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 42.508.562,52 (quarenta e dois milhões, quinhentos e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

LOTE II

- Valor estimado da contratação MENSAL é R\$ 4.563.571,74 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos);
- Valor estimado da contratação, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 54.762.860,88 (cinquenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).

LOTE III

- Valor estimado da contratação MENSAL é R\$ 2.380.478,83 (Dois milhões, trezentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos);
- Valor estimado da contratação, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 28.565.745,96 (vinte e oito milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

LOTE IV

- Valor estimado da contratação MENSAL é R\$ 3.605.145,11 (três milhões, seiscentos e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e onze centavos);
- Valor estimado da contratação, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 43.261.741,32 (quarenta e três milhões, duzentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

2.2. Os valores acima indicados decorrem das planilhas de composição de custos e formação de preços, estruturadas por categoria profissional (CBO), contemplando a totalidade dos custos diretos e indiretos da contratação, inclusive encargos sociais e trabalhistas, benefícios, insumos, taxa de administração e margem de lucro.

2.3. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária não constitui requisito da fase de registro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente, sendo exigida apenas no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão do respectivo empenho.

2.3.1. As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser efetivamente realizadas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada unidade administrativa demandante, consignadas no orçamento vigente, processadas de forma descentralizada conforme o lote e a respectiva unidade, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

2.3.2. No momento da formalização de cada contrato decorrente, a respectiva unidade demandante apresentará declaração de adequação orçamentário-financeira, com a



indicação da gestão/unidade, fonte de recursos, programa de trabalho, elemento de despesa e plano interno aplicáveis.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

3.1. Para participar dos processos de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA da Prefeitura Municipal de Goiana, os interessados deverão obter da instituição provedora do sistema (BNC – Bolsa Nacional de Compras) a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas.

3.2. O Credenciamento é feito por meio do portal do BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.3. O cadastro no sistema se dá através do sítio www.bnc.org.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este PREGÃO.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp (42) 3026.4550, Ponta Grossa – PR ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da Gerência de Apoio Operacional, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio operacional e conduzir a sessão pública eletrônica;

4.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.1.3. Verificar a habilitação dos proponentes participantes em relação aos requisitos estabelecidos no edital;



4.1.4 Declarar os participantes Habilitados e os Inabilitados, apresentado a fundamentação quanto ao atendimento ou não dos requisitos habilitatórios estabelecidos no edital;

4.1.5. Verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

4.1.6. Desclassificar propostas, na fase anterior à disputa, indicando os motivos, quando for o caso;

4.1.7. Conduzir os procedimentos relativos à fase de lances (disputa) e à escolha da proposta do lance de **MENOR VALOR MENSAL POR LOTE**, com a análise da aceitabilidade e da exequibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021

4.1.8. Convocar o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar e designar a sessão de apresentação da Prova de Conceito do Sistema de Gestão Contratual, na forma do Capítulo 11 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, cuja avaliação técnica e emissão de relatório circunstanciado competem à Comissão Técnica designada por ato próprio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Qualidade, cabendo ao Pregoeiro, à vista do relatório conclusivo, decidir quanto ao prosseguimento ou à desclassificação do licitante.

4.1.9. Declarar o vencedor do certame;

4.1.10. Receber, examinar, apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não houver retratação de sua parte, encaminhá-los à Autoridade competente;

4.1.11. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

4.1.12. Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade superior para a devida Adjudicação e Homologação, assim como autorização da contratação (Art.71, IV da Lei 14.133/2021).

4.1.13. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.2. Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

4.2.1. A presente contratação será conduzida mediante Sistema de Registro de Preços, com fundamento nos arts. 78 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 11.462/2023.

4.2.2. A adoção do SRP encontra fundamento nas hipóteses previstas no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, notadamente: (i) atendimento simultâneo a múltiplos órgãos participantes (inciso III); (ii) remuneração dos serviços por unidade de medida — posto de trabalho mensal (inciso II); e (iii) impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser efetivamente demandado em razão de contingências administrativas, orçamentárias e sazonais (inciso IV, em caráter complementar).



4.2.3. Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes

4.2.3.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade do Município de Goiana/PE, a quem incumbe a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

4.2.3.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: as 15 (quinze) Secretarias Municipais identificadas no DFD, distribuídas nos 4 (quatro) lotes definidos neste Termo de Referência.

4.2.4. Cadastro de Reserva

4.2.4.1. O procedimento licitatório contemplará a formação de Cadastro de Reserva, nos termos do art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 26 do Decreto Federal nº 11.462/2023, integrado pelos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

4.2.4.2. A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva observará a ordem de classificação original, sendo a contratação condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração de capacidade técnica e operacional compatível com o objeto.

4.2.5. Adesão por Órgãos Não Participantes

4.2.5.1. Fica ADMITIDA a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 30 a 33 do Decreto Federal nº 11.462/2023, observados os limites de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado por adesão individual e do dobro do quantitativo registrado no somatório das adesões.

4.2.5.2. A adesão dependerá, cumulativamente: (i) de prévia autorização do Órgão Gerenciador; (ii) da aceitação expressa do fornecedor beneficiário da Ata; (iii) da demonstração formal, pelo órgão ou entidade aderente, da vantagem econômica e administrativa da adesão para a Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico: os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, utilizado neste processo.

5.2. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio dos documentos, proposta, e atentando, também, para a data e horário de início da disputa.

5.3. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do objeto, inclusive aqueles decorrentes da execução sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, fulcro deste Edital.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

5.7. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá informar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

5.8. Não poderão participar desta licitação:

5.8.1. Pessoa jurídica que esteja cumprindo sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Goiana/PE, ou com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta abrangida pelos efeitos da sanção, nos termos do art. 156, inciso III, e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o prazo de sua vigência ou até que seja promovida a reabilitação, quando cabível.

5.8.2. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.8.3. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

5.8.4. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.8.5. Autor do anteprojeto, do Projeto Básico ou do projeto executivo, sendo a ele equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou do projeto executivo, sendo a ela equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8.7. Empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

5.8.8. Pessoa jurídica enquadrada nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

5.8.9. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



5.8.10. Agente Público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.8.11. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à Prefeitura Municipal de Goiana;

5.8.12. Empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessada que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5.8.13. Em razão da natureza do objeto licitado, consistente na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, caracterizando típica hipótese de cessão de mão de obra, nos termos da legislação tributária e previdenciária aplicável, NÃO poderão participar do presente certame:

a) Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes pelo regime tributário do Simples Nacional, nos termos do art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que referido regime veda expressamente a opção pelo Simples Nacional às pessoas jurídicas que realizem cessão ou locação de mão de obra, ressalvadas apenas as hipóteses legais excepcionais que não se compatibilizam com o objeto desta contratação;

b) Microempreendedores Individuais – MEI, considerando a incompatibilidade do regime jurídico simplificado com a execução de serviços terceirizados contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra e a impossibilidade de fornecimento de mão de obra subordinada nos moldes exigidos nesta contratação;

c) Sociedades cooperativas, em razão da incompatibilidade do regime cooperativista com a execução do objeto sob regime de subordinação jurídica, pessoalidade, habitualidade e controle operacional direto inerentes à prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da jurisprudência consolidada do Tribunal Superior do Trabalho, do entendimento do Tribunal de Contas da União e da orientação constante do Comunicado nº 04/2023 do Governo Federal, aplicável subsidiariamente às contratações públicas desta natureza;

d) Organizações Sociais – OS, Organizações da Sociedade Civil – OSC, associações, fundações privadas sem fins lucrativos e entidades congêneres, tendo em vista que o objeto da presente licitação possui natureza eminentemente empresarial, contratual e mercantil, incompatível com os regimes jurídicos próprios das entidades do terceiro setor, além de não se caracterizar hipótese de parceria, colaboração, fomento, contrato de gestão ou instrumento regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 ou legislação correlata.

5.8.13.1. A vedação prevista neste item encontra fundamento, especialmente:

I – no art. 17, inciso XII, e no art. 18-B da Lei Complementar nº 123/2006;

II – no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – na Orientação Normativa AGU nº 53/2014;

IV – no entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União acerca da incompatibilidade entre o regime cooperativista e contratos de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra;



V – no Comunicado nº 04/2023 do Governo Federal, referente à participação de sociedades cooperativas em licitações para contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra;

VI – nos princípios da legalidade, isonomia, segurança jurídica, seleção da proposta mais vantajosa e adequada execução contratual.

5.8.13.2. A participação indevida de licitante enquadrada nas hipóteses de vedação previstas neste item implicará sua inabilitação ou desclassificação, conforme a fase procedimental em que verificada.

6. DO CONSÓRCIO

6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, mediante vedação devidamente justificada, na forma autorizada pelo art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A vedação não decorre da simplicidade do objeto, mas funda-se em razões de competitividade efetiva e de responsabilização contratual: (i) o mercado de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra é amplo, maduro e pulverizado, com número expressivo de empresas individualmente aptas à execução integral de cada lote, de modo que a admissão de consórcios poderia reduzir — e não ampliar — a disputa; (ii) a finalidade de ampliação da competitividade já se encontra assegurada pelo parcelamento do objeto em 4 (quatro) lotes (art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021); e (iii) a responsabilização integral e indivisível de uma única contratada por lote é essencial à fiscalização, à apuração de responsabilidades e à mitigação da responsabilização subsidiária do Município quanto aos encargos trabalhistas e previdenciários (art. 121 da Lei nº 14.133/2021; Súmula TST nº 331; Tema nº 1.118 do STF).

6.3. A motivação completa da vedação consta do Capítulo 31 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo previstas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

7.1.1. Serão considerados como dias NÃO úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

7.1.2. Sessões já iniciadas PODERÃO ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão eletrônico.

7.1.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.



7.1.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

7.2. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão eletrônico, através do Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, no sistema www.bnc.org.br, ou através do e-mail: slcp@goiana.pe.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no Paço Municipal Heroínas de Tejucupapo, endereço Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Bairro Centro, Cidade Goiana/PE, CEP: 55900-000, no horário de 08h00min a 14h00min, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

8.1.1. NÃO serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

8.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos NÃO suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

8.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e todos os seus anexos.

8.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e todos os seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

8.4. A decisão será informada aos interessados pelo certame, através de mensagem no próprio sistema. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame com as mesmas formalidades de sua publicação original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



9.1. Excepcionalmente, em razão das características específicas da contratação, adotar-se-á a inversão das fases do pregão eletrônico, com fundamento expresso no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.1.1. A presente contratação reúne, cumulativamente, as características que afastam o seu enquadramento como contratação ordinária e justificam a inversão excepcional, bem como todos os seus benefícios, tudo com previsão expressa Termo de Referência – Anexo I a este Edital.

9.2. Diante do exposto, a sequência procedimental do certame observará, em caráter excepcional, a inversão da ordem ordinária das fases do Pregão, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

I – verificação da habilitação das licitantes, com análise integral da documentação apresentada, abrangendo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnico-operacional, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;

II – classificação das licitantes habilitadas e apresentação das propostas de preços, com observância do critério de menor preço, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021;

III – análise da aceitabilidade e da exequibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

IV – realização de Prova de Conceito do sistema de gestão contratual ofertado, na forma do Capítulo 11 do Termo de Referência;

V – fase recursal, com observância dos prazos e condições previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

VI – adjudicação do objeto e homologação do certame.

9.3. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bnc.org.br, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.4. As Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços iniciais deverão corresponder ao valor da proposta inicial apresentada pela licitante, discriminando, de forma analítica, todos os custos por posto de trabalho/função (CBO), encargos sociais e trabalhistas, benefícios, insumos, tributos, taxa de administração e margem de lucro.

9.4.1. As referidas planilhas deverão ser encaminhadas em formato editável de planilha eletrônica (Microsoft Excel – extensão .xls ou .xlsx), de modo a permitir a conferência das memórias de cálculo, sem prejuízo de sua eventual apresentação também em PDF.

9.4.2. A licitante é integralmente responsável por se inteirar de todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, bem como por tomar conhecimento de todas as condições, exigências e disposições constantes deste Edital e de seus anexos, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento ou erro que visem afastar ou reduzir quaisquer obrigações ou ônus decorrentes de sua participação no certame.



9.5. A licitante deverá apresentar sua proposta em estrita observância às planilhas de composição de custos e formação de preços, discriminando os custos por categoria profissional, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, insumos, taxa de administração e margem de lucro.

9.6. O envio dos documentos de habilitação, acompanhado da proposta exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.6.1. Não ocorrendo o envio dos documentos e das propostas de acordo com os prazos estabelecidos no preâmbulo deste edital e no sistema www.bnc.org.br o fornecedor não poderá participar.

9.7. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, independente de declaração da licitante.

9.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.9. Até o limite de envio de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de propostas, sendo analisados inicialmente os documentos de habilitação, conforme a ordem procedimental adotada neste certame.

9.12. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

10.1. Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o licitante credenciado no sistema deverá cadastrar sua proposta, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, na plataforma www.bnc.org.br, digitando em campo próprio do sistema, sem qualquer identificação do licitante.

a) A proposta comercial deverá ser digitada em campo próprio da plataforma do sistema, mediante preenchimento no menu disponibilizado;



b) Preencher em campo próprio do sistema o valor global mensal por lote, conforme Termo de Referência – Anexo I, valor este que será considerado para fins de classificação na fase de julgamento das propostas;

c) Não se aplica a indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021); descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e seus anexos – ANEXO I deste Edital;

d) Apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, insumos, taxa de administração e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante;

10.2. Ocorrendo divergência entre o preço informado na plataforma e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro**.

10.3. **NÃO** serão aceitos valores globais por lote, superiores aos respectivos valores máximos estimados por lote constantes no item 2.1 deste Edital e no Termo de Referência - Anexo I.

10.4. Na proposta o licitante **NÃO** poderá indicar mais de um valor global mensal e para 24 meses por lote, sob pena de desclassificação.

10.5. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

10.6. No caso de atraso na conclusão do Pregão Eletrônico, antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que a licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o prazo de validade referido no subitem anterior.

10.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária. No documento de proposta e nas planilhas anexadas, os valores serão apresentados em algarismos e, quanto ao valor global mensal e para 24 meses por lote, também por extenso. Havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá este último.

10.8. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, na plataforma eletrônica, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

10.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.11. Informa-se a todos os licitantes que, no âmbito deste certame, será rigorosamente observado o entendimento firmado no Acórdão nº 426/2026 – 2ª Câmara do Tribunal de



Contas do Estado de Pernambuco (Processo nº 24100768-9), quanto ao dever de manutenção das propostas apresentadas.

10.12. Nos termos do referido julgado e em consonância com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente a seriedade da proposta e a vinculação ao instrumento convocatório, o licitante que, sem justificativa válida, deixar de manter sua proposta ou solicitar desistência do valor ofertado estará sujeito à adoção das medidas cabíveis.

10.13. Nesse sentido, tais ocorrências serão formalmente registradas e encaminhadas para análise da Assessoria Jurídica e do Controle Interno do Município, para eventual instauração de procedimento administrativo de responsabilização, nos termos da Lei nº14.133/2021.

10.14. Recomenda-se, portanto, que os licitantes apresentem suas propostas com a devida diligência, responsabilidade e observância das condições estabelecidas no edital.

10.15. Encerrada a etapa de lances e a negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, no prazo fixado pelo Pregoeiro, encaminhar as Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços **READEQUADAS** ao valor final ofertado, em formato editável (Excel), mantida a exequibilidade da proposta nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, vedada a alteração do valor final.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, INVERSÃO DE FASES, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

ABERTURA DA SESSÃO

11.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

11.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

DA INVERSÃO DE FASES

11.5. Na sequência, o Pregoeiro procederá à verificação dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, conforme exigido no item 18 deste Edital, promovendo a inabilitação daqueles que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.



11.6. Somente os licitantes devidamente habilitados participarão das fases subsequentes do certame, inclusive da análise e julgamento das propostas de preços.

11.7. Após a fase de habilitação, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas pelos licitantes habilitados, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I.

11.8. Ainda serão desclassificadas as propostas:

- a) Em desconformidade com o item 22 do Termo de Referência;
- b) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível;
- d) Que apresentem valor superior ao estimado pela Administração, conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos – ANEXO I deste Edital;
- e) Também será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação nesta fase.

11.9. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.10. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.11. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Habilitados os licitantes, o Pregoeiro dará início à fase competitiva. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.1.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lance.

12.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR MENSAL POR LOTE.

12.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

12.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

12.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



12.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

12.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

12.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **15 (quinze)** minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço: www.bnc.org.br

12.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**.

12.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **“Aberto e Fechado”**, assim os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme definição contida Termo de Referência.

12.11.1. Para este caso, a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e **fechado** em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

12.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.11.5. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

12.12. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



12.13. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

12.14. Encerrada a etapa de que trata o item 12.13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR VALOR MENSAL DO LOTE**.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o sistema procederá a verificação automática, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.1.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.1.2. Persistindo o empate, será realizado **SORTEIO PÚBLICO**.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante habilitado que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o



critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

14.2. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

14.3. Os preços finais, unitários e totais propostos pelas licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global mensal estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

14.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.5. A negociação será realizada por meio do sistema, que informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.6. O resultado da negociação será registrado na Ata da Sessão Pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos Autos do Processo Licitatório.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Encerrada a fase de habilitação, somente as licitantes habilitadas prosseguirão para a fase de julgamento das propostas, lances e negociação, conforme a ordem procedimental estabelecida neste Edital.

15.2. Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, da etapa de lances e da negociação, será declarada detentora do menor preço a licitante previamente habilitada que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar e aceita pelo Pregoeiro, em conformidade com as exigências deste Edital.

15.3. Na hipótese de a proposta da licitante habilitada não ser aceita, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, dentre as licitantes previamente habilitadas, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital de licitação.

15.4. Caso não haja proposta aceitável entre as licitantes habilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes habilitadas apresentem nova proposta escoimada das causas de desclassificação, observadas as regras deste Edital.

15.5. Após a fase de habilitação e a etapa de lances, e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no subitem **5.8** deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, BNC – Bolsa Nacional de Compras, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).



15.5.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção representar óbice à participação em licitações e contratações do Município de Goiana/PE.

15.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

15.5.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas neste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

15.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida conforme o Termo de Referência – Anexo I, para fins de exame de aceitabilidade do preço, bem como o modelo de Proposta de Preços resumida – ANEXO II.

15.7. A licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizados em formato editável para elaboração da sua PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, contendo planilha de composição de custos e formação de preços com a especificação dos quantitativos e custos unitários, bem como os preços totais.

15.7.1. A proposta de preços adequada ao último lance deverá ser acompanhada do demonstrativo da composição dos encargos sociais e trabalhistas aplicáveis à contratação relacionada ao lote em tela.

15.8. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

15.9. O prazo de que trata o subitem 15.8, **PODERÁ** ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Pregoeiro.

15.10. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários previamente digitalizados.

15.11. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

15.12. Todos arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

15.13. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema.

15.14. A licitante que deixar de encaminhar a proposta no prazo previsto no subitem 15.8 será desclassificada do certame, sujeitando-se às sanções previstas neste edital.



15.15. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

15.15.1 O prazo estabelecido PODERÁ ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante.

15.16. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, permanecerá válida a habilitação já realizada, observado o disposto neste edital.

15.18. Consequente a declaração da Licitante Classificada provisoriamente em primeiro Lugar, o Pregoeiro dará início a realização de Prova de Conceito do sistema de gestão contratual ofertado, na forma do Capítulo 11 do Termo de Referência- Anexo I deste edital;

15.19. Os licitantes deverão estar atentos as convocações e manifestações do Pregoeiro no sistema para verificar quando declarado o vencedor e da abertura da opção para interposição de recurso.

15.20. No julgamento, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

16. DA GARANTIA DA PROPOSTA

16.1. Com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes garantia de proposta correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado anual da contratação relativa ao respectivo lote, a ser apresentada juntamente com a proposta, como requisito de classificação no certame, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

16.2. A garantia da proposta terá por finalidade assegurar a seriedade, consistência, exequibilidade e estabilidade das propostas apresentadas, bem como resguardar a Administração Pública contra riscos decorrentes de desistências injustificadas, recusa na assinatura do contrato, ausência de manutenção da proposta, prática de atos protelatórios, condutas temerárias ou comportamentos incompatíveis com a boa-fé objetiva e a segurança jurídica do procedimento licitatório.

16.3. A exigência de garantia de proposta revela-se necessária diante da elevada materialidade econômica da contratação, da complexidade operacional do objeto, da essencialidade dos serviços públicos envolvidos, da multiplicidade de lotes, do expressivo quantitativo de postos de trabalho abrangidos, da necessidade de mobilização imediata de mão de obra especializada e da relevância estratégica da continuidade administrativa e operacional das unidades atendidas pela contratação.



16.4. A adoção da garantia da proposta também se justifica como mecanismo de mitigação de riscos administrativos e contratuais, especialmente para prevenir situações de abandono injustificado do certame, desclassificações decorrentes de inexecução manifesta, recusa injustificada na contratação, incapacidade econômico-operacional superveniente do licitante vencedor ou frustração da contratação após a conclusão da fase competitiva, circunstâncias potencialmente aptas a comprometer o interesse público, a continuidade dos serviços e a eficiência administrativa.

16.5 A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a licitante observar integralmente as condições estabelecidas neste Edital, admitindo-se, para tanto:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia, mediante apresentação de apólice emitida por sociedade seguradora devidamente autorizada a funcionar no País, contemplando cobertura compatível com o objeto da garantia exigida, observadas as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- c) fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo conter cláusula de renúncia expressa ao benefício de ordem previsto no art. 827 da Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil, bem como vigência mínima compatível com o prazo de validade da proposta;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por sociedade de capitalização devidamente autorizada pela SUSEP, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

16.6 A garantia de proposta deverá possuir validade mínima correspondente ao prazo de validade da proposta comercial apresentado pela licitante, acrescido de eventual período de prorrogação, quando cabível.

16.7 Por se tratar de um requisito de pré-habilitação, consoante o disposto no acórdão 1.128/2026, a comprovação da prestação da garantia de proposta deverá ser realizada mediante anexação do respectivo comprovante no sistema eletrônico utilizado para processamento do certame, até a data e horário limite fixados anterior a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, sob pena de inabilitação do licitante, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

17. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

17.1. O Pregoeiro examinará a proposta do licitante habilitado mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do Edital e do Termo de Referência – Anexo I.



17.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão demandante ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária.

17.1.2 A proposta de preços deverá ser acompanhada do demonstrativo da composição dos encargos sociais e trabalhistas e da Garantia de Proposta referente ao lote pleiteado.

17.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impeçam a caracterização do objeto e a prestação dos serviços, não constituem motivo para desclassificação da proposta, devendo ser corrigidos pela licitante.

17.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu VALOR GLOBAL.

17.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de regime tributário incompatível com o enquadramento da licitante.

17.2.3. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os custos que o compõem necessitem de ajustes.

17.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

17.2.5. No caso de erro de cálculo, os valores serão retificados, mantendo-se os parâmetros originalmente propostos.

17.3. Na análise da proposta, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

17.3.1. Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de descrições genéricas.

17.4. Os valores apresentados deverão observar os limites estimados pela Administração, conforme planilhas de composição de custos e formação de preços sob pena de desclassificação.

17.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores superiores aos estimados pela Administração, após a negociação;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer exigências deste edital;
- e) contenham falhas não corrigidas, mesmo após a oportunidade de saneamento;
- f) apresentem estrutura de custos incompatível com a legislação trabalhista, tributária ou convenção coletiva aplicável;



- g) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado;
- h) não apresentem a Garantia de Proposta;
- i) nos casos de desclassificação previstos no item 22 do termo de referência.

17.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, oportunizar à licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta.

17.6.1. A análise de exequibilidade considerará a compatibilidade entre os custos apresentados e os encargos legais, trabalhistas e operacionais envolvidos na execução do objeto.

17.6.2. Não será adotado critério fixo de percentual para definição de inexequibilidade, devendo a análise ser realizada de forma fundamentada, considerando as peculiaridades da contratação.

17.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo encargos sociais e trabalhistas, benefícios, insumos, tributos e demais despesas.

17.8. Na elaboração das propostas deverão ser observadas e mantido os percentuais dos encargos das normas coletivas de trabalho aplicáveis à licitante, vigentes à época da elaboração das planilhas referenciais pela Administração, conforme data-base indicada no respectivo orçamento.

17.9. Cada licitante é responsável por informar, na respectiva proposta, as alíquotas correspondentes aos tributos e contribuições incidentes sobre a prestação dos serviços, de acordo com o seu regime de tributação.

17.10. Em atendimento ao Decreto Estadual nº 49.103/2020, a licitante sujeita à apuração pelo regime do lucro presumido deverá prever, de forma destacada, o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), incidentes sobre o percentual de lucro, na formação de seu preço.

17.11. Não serão admitidos pagamentos antecipados.

17.12. Após a análise da proposta, sendo esta considerada aceitável, será mantida a classificação do licitante, observada a habilitação já realizada.

17.13. Se a proposta do licitante classificado não for aceita, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

17.14. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar prazo para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



18.1. A habilitação dos licitantes observará os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa, exigindo-se exclusivamente a documentação necessária à demonstração da aptidão jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica das licitantes para a adequada execução do objeto.

18.2. Da Habilitação Jurídica

18.2.1. A habilitação jurídica encontra fundamento no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021 e destina-se à verificação da existência legal da pessoa jurídica licitante, da regularidade de sua constituição, da legitimidade de sua representação e da compatibilidade entre suas atividades econômicas e o objeto da presente licitação, exigindo-se a apresentação dos seguintes documentos:

18.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.2.3. No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal – SLU, bem como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI constituída anteriormente à vigência da Lei nº 14.195/2021: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da designação de seus administradores;

18.2.3.1. Para fins de adequação normativa, registra-se que a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI foi extinta pela Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, tendo sido automaticamente transformada em sociedade limitada unipessoal – SLU, independentemente de alteração formal do ato constitutivo, nos termos do art. 41 da referida lei, razão pela qual eventuais referências à EIRELI constantes dos documentos societários serão interpretadas em conformidade com a atual natureza jurídica da pessoa jurídica licitante;

18.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de participação de sucursal, filial ou agência;

18.2.5. No caso de sociedade simples empresária admitida pela legislação civil e comercial aplicável: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da designação de seus administradores, desde que compatível com a natureza empresarial do objeto licitado e não enquadrada nas hipóteses de vedação previstas neste Edital;

18.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento no País;

18.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou estatutárias posteriores, ou da respectiva consolidação societária vigente;

18.2.8. Documento oficial de identificação com foto e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do(s) administrador(es), representante(s) legal(is) ou responsável(is) pela assinatura da proposta e futura contratação;



18.2.9. Prova de poderes de representação legal da licitante, mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida, acompanhada dos documentos societários que comprovem os poderes do outorgante, quando a participação no certame ou assinatura dos documentos ocorrer por representante diverso do administrador constante do ato constitutivo;

18.2.10. A compatibilidade entre o objeto social da licitante e o objeto da presente contratação será aferida mediante análise das atividades econômicas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, bem como, subsidiariamente, dos códigos CNAE vinculados ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, não sendo admitida participação de pessoa jurídica enquadrada nas hipóteses de vedação previstas neste Edital;

18.2.11. A ausência de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos neste item, bem como a apresentação de documentação em desconformidade com as exigências editalícias, implicará a inabilitação da licitante.

18.3. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

18.3.1. As exigências relativas à regularidade fiscal, social e trabalhista encontram fundamento no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.440/2011, sendo destinadas a demonstrar a inexistência de débitos perante os fiscos federal, estadual e municipal, perante a Seguridade Social, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e perante a Justiça do Trabalho, condição essencial à contratação com a Administração Pública, especialmente em razão da natureza continuada dos serviços e da dedicação exclusiva de mão de obra, exigindo-se:

18.3.2. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

18.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

18.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente;

18.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos municipais da sede da proponente;

18.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

18.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

18.3.8. Todos os documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade indicado no próprio documento.



18.3.9. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente.

18.3.10. A ausência de apresentação de qualquer dos documentos supramencionados, ou ainda a sua irregularidade quanto ao exigido neste item, resultará na inabilitação da licitante.

18.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

18.4.1. As exigências relativas à qualificação econômico-financeira encontram fundamento no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e são destinadas a demonstrar a capacidade financeira da licitante para suportar as obrigações decorrentes da contratação, considerando-se o vulto da contratação, sua natureza continuada, o regime de dedicação exclusiva de mão de obra e a vigência prevista para os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

18.4.1.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação, com fundamento no art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1.1.1. A certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo à Administração realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira do licitante, mediante a apresentação do plano de recuperação judicial aprovado e homologado, bem como de outros documentos que demonstrem a viabilidade econômico-financeira da empresa e sua aptidão para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

18.4.1.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com fundamento no art. 69, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1.2.1. O referido balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente assinado por profissional habilitado e regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente o número do livro diário e a folha em que se acha transcrito, recomendando-se, ainda, a apresentação dos termos de abertura e de encerramento das demonstrações contábeis.

18.4.1.2.2. O referido balanço, quando escriturado em livro digital, deverá vir acompanhado do recibo de entrega de escrituração contábil digital, recomendando-se, igualmente, a apresentação dos termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

18.4.1.3. A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida mediante a apuração dos índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento Geral (GEG), calculados com base nas demonstrações contábeis do **último**



exercício social apresentado, devendo a licitante atender aos parâmetros mínimos estabelecidos neste Edital, observadas as seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG) =	Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo	$\geq 1,0$
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
Índice de Liquidez Corrente (ILC) =	Ativo Circulante	$\geq 1,0$
	Passivo Circulante	
Grau de Endividamento Geral (GEG) =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	$\leq 0,7$
	Ativo Total	

18.4.1.3.1. A exigência cumulativa dos índices contábeis acima decorre da necessidade de aferir a saúde financeira global da licitante sob múltiplas perspectivas — liquidez de curto prazo, liquidez global e nível de endividamento —, considerando o porte da contratação, especialmente em razão de eventual necessidade de capital de giro, da antecipação de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e da imprescindibilidade da continuidade dos serviços públicos objeto da contratação, bem como de sua natureza continuada e a necessidade de manutenção das condições de habilitação ao longo de toda a vigência contratual, em estrita observância ao art. 69, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa e da proteção do interesse público.

18.4.1.4. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá demonstrar possuir Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação correspondente ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresentar proposta. A verificação será realizada com base no balanço patrimonial, na demonstração do resultado e nas demais demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização dos valores por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, considerando-se, para esse fim, o valor estimado de cada lote individualmente ou, quando houver apresentação de proposta para mais de um lote, a soma dos valores estimados de todos os lotes para os quais o licitante concorrer.

18.4.1.5. Adicionalmente, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá demonstrar possuir Capital Circulante Líquido (CCL) igual ou superior a 16,66% (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor estimado anual da contratação correspondente ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresentar proposta. A verificação será realizada com base nas demonstrações contábeis referentes ao último exercício social exigível, considerando-se, para esse fim, o valor estimado anual de cada lote individualmente ou, quando houver apresentação de proposta para mais de um lote, a soma dos valores estimados anuais de todos os lotes para os quais o licitante concorrer.

18.4.1.5.1. O Capital Circulante Líquido (CCL) será apurado pela seguinte fórmula: $CCL = \text{Ativo Circulante (AC)} - \text{Passivo Circulante (PC)}$, devendo o resultado atender ao percentual mínimo exigido no item anterior.

18.4.1.5.2. O percentual de 16,66% corresponde, em termos práticos, a aproximadamente 2 (dois) meses de execução contratual em relação ao período de 12 (doze) meses, parâmetro adotado em razão da necessidade de demonstração de capital de giro suficiente para suportar o ciclo de execução dos serviços, com



fundamento no item 11.1, alínea “c)”, da Instrução Normativa nº 05 de 2017, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a exigência de capital circulante líquido ou capital de giro como condição de qualificação econômico-financeira em contratações de serviços contínuos.

18.5. Da Qualificação Técnico-Operacional

18.5.1. As exigências relativas à qualificação técnico-operacional encontram fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotadas as diretrizes consolidadas no item 10.6 e seguintes do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, aplicada subsidiariamente, com o objetivo de demonstrar a aptidão da licitante para a execução de serviços em quantidade e complexidade compatíveis com o objeto da contratação, com base em experiência prévia comprovada documentalmente.

18.5.2. Na contratação ora pretendida, para efeito de qualificação técnico-operacional, a Administração exigirá da licitante:

a) declaração de que a licitante possui ou instalará escritório no Município de Goiana/PE, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do início da vigência do contrato, conforme modelo constante no Anexo VI;

b) comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos na execução de serviços na execução de serviços similares ou equivalentes a gestão de mão de obra terceirizada, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

c) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os licitantes deverão demonstrar aptidão para a gestão de quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos postos de trabalho previstos para o(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresentar proposta, considerando-se, para esse fim, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de postos de trabalho do lote ao qual concorrer. Caso o licitante apresente proposta para mais de um lote, a comprovação deverá corresponder a 50% (cinquenta por cento) da soma dos quantitativos de postos de trabalho de todos os lotes para os quais apresentar proposta.

18.5.3. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da experiência mínima prevista na alínea “b” e do quantitativo mínimo previsto na alínea “c” do item anterior, desde que os documentos apresentados permitam verificar a efetiva capacidade operacional da licitante para execução do objeto contratado.

18.5.3.1. Para fins de comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de que a experiência tenha sido adquirida de forma ininterrupta.

18.5.3.2. Os períodos de execução concomitantes constantes em diferentes atestados não serão computados em duplicidade para fins de aferição do período mínimo de experiência exigido no item 18.5.2, alínea “b”.

18.5.3.3. A concomitância entre contratos não impede o somatório dos quantitativos executados para fins de atendimento da exigência prevista na alínea “c” do item 18.5.2, desde que demonstrada a capacidade operacional simultânea da licitante para gerenciamento dos respectivos postos de trabalho.



18.5.4. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou após decorrido, pelo menos, 12 (doze) meses do início de sua execução, exceto quando o instrumento contratual originário tiver sido celebrado com prazo inicial de execução inferior a 12 (doze) meses, nos termos do item 10.8 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 e da Orientação Normativa AGU nº 06, de 24 de setembro de 2018.

18.5.4.1. Na hipótese de o instrumento contratual originário ter sido celebrado com prazo inicial de execução inferior a 12 (doze) meses, admitir-se-á a apresentação de atestado antes do transcurso do referido período, ainda que o contrato permaneça em execução ou tenha sido posteriormente prorrogado, desde que o documento demonstre de forma objetiva a efetiva execução satisfatória dos serviços no período executado até a data de sua emissão, contendo a indicação expressa do período efetivamente executado e dos quantitativos correspondentes.

18.5.4.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o período comprovado por meio do atestado será considerado exclusivamente para fins da parcela efetivamente executada até a data de emissão do documento, vedada a consideração de períodos futuros ou ainda não executados.

18.5.5. As exigências previstas nesta cláusula fundamentam-se na complexidade operacional da contratação, no elevado quantitativo de postos de trabalho envolvidos, na natureza contínua dos serviços, na necessidade de manutenção da continuidade administrativa e na mitigação de riscos relacionados à execução contratual, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da jurisprudência aplicável dos órgãos de controle.

18.5.6. Os atestados deverão constar:

- a) Identificação completa da pessoa jurídica emitente, em papel timbrado, contendo razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço e dados de contato;
- b) Assinatura do representante legal ou responsável competente, com identificação do nome completo e do cargo ou função exercida;
- c) Descrição clara e objetiva dos serviços prestados, com indicação do período de execução, local de realização e quantitativos envolvidos, de forma a permitir a aferição da compatibilidade com o objeto da contratação;
- d) Indicação de que os serviços foram executados de forma satisfatória, sem registro de ocorrência que comprometa sua regular execução;
- e) Informações que possibilitem a verificação, podendo a Administração, a qualquer tempo, realizar diligências e solicitar documentos complementares para confirmação das informações prestadas;

18.6. Da Instalação de Escritório no Município

18.6.1. A participante deverá apresentar declaração de que possui ou instalará escritório no Município de Goiana/PE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do início da vigência contratual, como condição necessária à adequada execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços, conforme modelo em anexo.

18.6.2. A exigência fundamenta-se no art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a exigência de condições de execução compatíveis com o objeto, e tem por



finalidade assegurar a presença operacional da contratada no local de prestação dos serviços, viabilizando: (i) a interlocução tempestiva entre o preposto e a fiscalização contratual; (ii) a substituição imediata de empregados ausentes; (iii) o atendimento ágil a ocorrências; e (iv) a regularidade da execução em razão da distribuição da mão de obra em 15 (quinze) unidades administrativas distintas. A referida exigência será cobrada após a assinatura do contrato, e não como condição de habilitação, em respeito ao princípio da competitividade.

18.7. Da Demonstração de Capacidade Operacional do Sistema de Gestão Contratual

18.7.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá demonstrar, mediante Prova de Conceito do sistema de gestão contratual ofertado, sua capacidade técnica e operacional de cumprimento das funcionalidades conforme estabelecido no Capítulo 11 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação, com fundamento nos arts. 17, § 3º, 41, incisos II e III, e 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

18.8. Das Declarações

18.8.1. O licitante deverá apresentar as declarações abaixo relacionadas, devidamente assinadas por seu representante legal, sob as penas da lei, conforme os modelos constantes nos anexos deste Termo de Referência e do Edital, com fundamento no art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, como forma de assegurar a veracidade das informações prestadas e o comprometimento com as condições de execução do objeto contratual:

I – Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, conforme modelo em anexo;

II – Declaração de ausência de sanções administrativas, conforme modelo em anexo;

III – Declaração de comprometimento de registro no Conselho Regional de Administração de Pernambuco – CRA/PE, como condição necessária à regular execução dos serviços, considerando a natureza e a complexidade da gestão operacional do objeto contratual, conforme modelo em anexo;

IV – Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo em anexo;

V – Declaração de que possui ou instalará escritório no Município de Goiana/PE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do início da vigência contratual, conforme modelo em anexo;

VI – Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (vedação ao trabalho de menores), conforme modelo em anexo;

VII – Declaração de inexistência de trabalho degradante ou forçado na cadeia produtiva, conforme modelo em anexo;

VIII – Declaração de cumprimento das condições de habilitação, conforme modelo em anexo.

18.8.2. As declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado do licitante, assinadas por seu representante legal, admitida a assinatura eletrônica válida, nos termos da legislação vigente.

18.8.3. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



18.8.4. A ausência de qualquer das declarações mencionadas neste item, ou ainda a sua apresentação em desconformidade com o exigido, resultará na inabilitação da licitante

18.9. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

18.9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

18.9.1.1. A documentação deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br.

18.9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

18.9.3. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 18.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

18.9.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

18.9.4.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

18.9.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

18.9.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

18.9.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

18.9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, NÃO será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

18.9.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

18.9.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

18.9.8.3. Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação



e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro (Acórdão TCU/Plenário nº 1.211/2021).

a) É lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

18.9.9. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover DILIGÊNCIAS destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

18.9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.9.11. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no Edital.

18.9.12. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, no prazo de 01 (um) dia útil.

18.9.13. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

18.9.14. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

18.9.14.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do Contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

18.9.14.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

18.9.15. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.



18.9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.9.18. Se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18.9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor pelo Pregoeiro.

19. DO SANEAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

19.1. Durante as fases de habilitação e de julgamento da proposta, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar DILIGÊNCIAS para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

19.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de DILIGÊNCIA, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

19.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

19.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

19.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no Edital.

19.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, no prazo de 01 (um) dia útil.



19.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. A interposição de recurso referente ao julgamento da habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como ao julgamento e à classificação das propostas, e à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhe então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

20.2.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

20.2.2. A falta de manifestação da intenção recursal, no prazo indicado no item anterior, importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

20.3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.4. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

20.5. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da Autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6. As razões do recurso serão dirigidas ao **Pregoeiro**, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

20.7. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras.

20.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.9. Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a ADJUDICAÇÃO do objeto da licitação à licitante vencedora.



20.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade competente para a HOMOLOGAÇÃO.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, observando-se que a convocação recairá sobre licitante previamente habilitado, respeitada a ordem de classificação.

21.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Vigência da Ata

22.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, prorrogável, uma única vez, por igual período, observada a vantajosidade da contratação e a manutenção das condições da proposta original, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, totalizando vigência máxima de até 2 (dois) anos.

23. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Os contratos administrativos celebrados em decorrência da presente contratação terão vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento contratual e/ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido pela Administração Contratante, considerando a natureza contínua dos serviços, o elevado grau de essencialidade das atividades executadas, a necessidade de manutenção da continuidade administrativa e operacional dos órgãos e entidades abrangidos pela contratação, bem como a complexidade logística inerente à mobilização, gestão e reposição permanente da mão de obra vinculada à execução contratual, em conformidade



com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e economicidade previstos nos arts. 5º, 6º, inciso XV, e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. A vigência inicialmente estabelecida poderá ser prorrogada sucessivamente, mediante celebração de termo aditivo, desde que demonstradas, de forma cumulativa, a manutenção da vantajosidade econômica da contratação, a adequação dos preços às condições de mercado, a regularidade da execução contratual, a permanência da necessidade administrativa que motivou a contratação e a existência de disponibilidade orçamentária compatível, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a vigência máxima legal de até 10 (dez) anos para contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

23.3. A eventual prorrogação contratual dependerá de justificativa formal e expressamente motivada da autoridade competente, precedida de manifestação técnica da fiscalização e da gestão contratual quanto ao desempenho da CONTRATADA, ao cumprimento satisfatório das obrigações assumidas, aos níveis de qualidade dos serviços prestados, à ausência de ocorrências graves que comprometam a continuidade da execução e à demonstração de que a prorrogação revela-se mais vantajosa ao interesse público do que a realização de nova contratação, observadas as disposições dos arts. 11, 18, 104, inciso IV, 117 e 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. Para fins de prorrogação contratual, a Administração deverá promover, previamente, a análise da compatibilidade dos preços contratados com os valores praticados no mercado, podendo utilizar pesquisa de preços, bancos oficiais, contratos congêneres, painéis referenciais, atas de registro de preços, sistemas públicos de formação de preços ou outros instrumentos tecnicamente idôneos aptos à demonstração da vantajosidade econômica da manutenção do ajuste, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta apta à geração do resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos dos arts. 5º, 11 e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.5. Durante toda a vigência contratual, inclusive em eventuais prorrogações, deverão ser integralmente mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira exigidas na contratação, bem como o pleno cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, convencionais, tributárias e operacionais assumidas perante a Administração, nos termos dos arts. 62, 63, 67, 68 e 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.6. A prorrogação contratual não ocorrerá automaticamente, constituindo faculdade da Administração, condicionada à avaliação discricionária de conveniência e oportunidade administrativa, à regular instrução processual, ao interesse público devidamente demonstrado e à inexistência de impedimentos legais, contratuais, operacionais ou financeiros que inviabilizem a continuidade da contratação, observadas as prerrogativas administrativas previstas nos arts. 104, 117 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.7. Na hipótese de ocorrência de falhas graves, reiteradas ou não sanadas na execução contratual, descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou convencionais, comprometimento da continuidade dos serviços, perda da vantajosidade econômica, aplicação de sanções administrativas impeditivas ou qualquer situação que comprometa a



adequada execução do objeto, a Administração poderá deixar de promover a prorrogação contratual, adotar as medidas saneadoras cabíveis e, quando for o caso, promover a rescisão contratual, nos termos dos arts. 137, 138, 139, 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que disso decorra qualquer direito indenizatório à CONTRATADA.

24. AUTONOMIA ENTRE ATA E CONTRATOS DECORRENTES

24.1. Os contratos celebrados em decorrência da Ata de Registro de Preços passam a observar prazo de vigência próprio a partir de sua assinatura, independentemente da vigência remanescente da Ata, sendo aplicáveis aos referidos contratos as disposições dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor competente, após a regular liquidação da despesa.

25.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente prestados, considerando os postos de trabalho contratados, efetivamente disponibilizados e mantidos em funcionamento, observadas as condições operacionais estabelecidas para cada unidade administrativa e respectivo lote.

25.2.1. A Contratada deverá apresentar, para fins de medição, relatório mensal detalhado da execução contratual, contendo, no mínimo:

- a) identificação dos postos de trabalho por unidade administrativa e lote;
- b) quantitativo de postos efetivamente ocupados no período;
- c) indicação dos colaboradores vinculados a cada posto, considerando os regimes de trabalho aplicáveis;
- d) registro das ocorrências de substituição, ausências e respectivas reposições;
- e) demonstração da manutenção da cobertura contínua dos postos, inclusive nos casos de regimes de revezamento;
- f) registros de controle de frequência dos colaboradores alocados, por meio de sistema de aferição de ponto, manual ou eletrônico, compatível com a legislação aplicável, contendo a identificação do empregado, jornada realizada, horários de entrada e saída e eventuais ocorrências;
- g) comprovação da validação dos registros de frequência pelo responsável da unidade administrativa onde o posto estiver alocado ou pelo fiscal do contrato, para fins de confirmação da efetiva prestação dos serviços.

25.2.2. Para fins de medição e pagamento, será considerada a efetiva disponibilização dos postos de trabalho, independentemente do número de colaboradores utilizados para sua cobertura, especialmente nos casos de regimes de revezamento, tais como 12x36,



nos quais a execução demanda alternância de profissionais para garantia da continuidade dos serviços.

25.2.3. O pagamento observará a proporcionalidade da execução, de modo que:

- a) postos de trabalho não disponibilizados ou não mantidos em funcionamento integral no período serão glosados proporcionalmente;
- b) ausências não justificadas ou não cobertas por substituição adequada implicarão redução proporcional do valor devido;
- c) somente serão considerados, para fins de pagamento, os postos efetivamente operacionais e em conformidade com as exigências contratuais.

25.3. A verificação da execução contratual será realizada pelo gestor ou fiscal do contrato, com base nos relatórios apresentados e demais elementos de controle da execução, para fins de atesto da despesa.

25.3.1. A verificação considerará, dentre outros aspectos:

- a) a regularidade da alocação dos postos de trabalho;
- b) o cumprimento das jornadas e regimes estabelecidos;
- c) a manutenção da cobertura contínua dos serviços;
- d) a compatibilidade entre os postos previstos e os efetivamente executados.

25.3.2. A verificação da execução não exime a Contratada das responsabilidades contratuais assumidas, nem implica aceitação definitiva dos serviços prestados.

25.4. Constatadas inconsistências na execução, serão pagos apenas os valores correspondentes aos postos efetivamente executados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

25.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação dos documentos comprobatórios relativos à execução contratual e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias vinculadas aos empregados alocados, nos termos exigidos neste edital.

25.5.1. Deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias relativas aos empregados vinculados à execução contratual;
- b) comprovantes de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do objeto;
- d) registros de controle de frequência (cartões de ponto) dos colaboradores alocados, por meio físico ou eletrônico, contendo identificação do empregado, jornada contratada, horários de entrada e saída, intervalos e eventuais ocorrências, acompanhados do respectivo espelho mensal consolidado;
- e) escala de trabalho vigente por unidade administrativa e por posto de trabalho, contemplando os regimes de jornada aplicáveis, inclusive aqueles em revezamento, tais como 12x36, quando houver;



f) relação nominal dos colaboradores vinculados à execução contratual, com indicação dos respectivos postos de trabalho, unidade de lotação e período de atuação;

g) registros de substituições realizadas, contendo identificação do colaborador substituído, do substituto, período da substituição e respectiva justificativa;

h) relatório consolidado de ocorrências do período, incluindo faltas, atrasos, afastamentos e respectivas coberturas realizadas;

i) comprovação da validação dos registros de frequência e da execução dos serviços pelo responsável da unidade administrativa ou pelo fiscal do contrato, para fins de atesto da execução.

25.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos relatórios ou dos documentos exigidos, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, não acarretando ônus para a Administração.

25.7. Na ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

25.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito em conta indicada pela Contratada.

25.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a correspondente Ordem Bancária.

25.10. O Contratante não se responsabilizará por despesas não previstas no Contrato.

25.11. Nos casos de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, o valor devido será atualizado com base na variação do IPCA, proporcionalmente aos dias de atraso.

25.12. O Contratante não se responsabilizará por quaisquer custos ou despesas assumidos pela Contratada que não estejam diretamente vinculados à execução dos postos de trabalho contratados, conforme dimensionamento, quantitativos, jornadas e regimes estabelecidos no Termo de Referência, inclusive aqueles decorrentes de:

a) quantitativo de colaboradores superior ao necessário à cobertura dos postos de trabalho;

b) inadequação na composição das escalas de serviço e regimes de revezamento;

c) custos decorrentes de substituições, ausências ou rotatividade de pessoal não devidamente absorvidos na formação da proposta;

d) encargos, benefícios ou obrigações assumidas pela Contratada além daqueles exigidos para a execução do objeto.

25.13. Nos casos de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, o valor devido será apurado com base nos postos de trabalho efetivamente executados e atestados no período, sendo atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde a data limite para pagamento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die.



25.13.1. A apuração dos encargos moratórios observará, obrigatoriamente, a seguinte base de cálculo:

- a) valor mensal correspondente aos postos de trabalho efetivamente executados e atestados;
- b) dedução prévia das glosas decorrentes de postos não preenchidos, cobertura insuficiente, faltas não supridas ou execução parcial;
- c) incidência da atualização monetária sobre o valor líquido devido;
- d) aplicação dos juros de mora sobre o valor já atualizado, proporcionalmente aos dias de atraso.

25.13.2. Não serão devidos encargos moratórios nas hipóteses em que o pagamento não puder ser realizado em razão de inconsistências na execução contratual ou na documentação apresentada, incluindo, mas não se limitando a:

- a) divergência entre os postos previstos e os efetivamente executados;
- b) ausência de comprovação da frequência dos colaboradores por meio de registros de ponto válidos;
- c) falhas na comprovação da cobertura dos postos em regimes de revezamento;
- d) pendências relativas à comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias;
- e) qualquer situação que impeça o atesto da execução pelo fiscal do contrato.

25.14. O pagamento será realizado exclusivamente com base na execução mensal dos postos de trabalho, vedada qualquer forma de remuneração dissociada da efetiva disponibilização e manutenção dos postos em funcionamento nas unidades administrativas atendidas.

25.14.1. Para fins de pagamento, considera-se execução regular a manutenção integral dos postos de trabalho, conforme quantitativos contratados, observadas:

- a) as jornadas de trabalho estabelecidas;
- b) os regimes de execução, inclusive aqueles em escala de revezamento, tais como 12x36;
- c) a cobertura contínua dos postos, mediante substituição imediata nos casos de ausência;
- d) a compatibilidade entre os postos contratados e os efetivamente operacionais em cada unidade administrativa.

25.14.2. A ausência de cobertura integral dos postos, ainda que parcial ou temporária, implicará glosa proporcional do valor mensal devido, considerando:

- a) o período de não execução do posto;
- b) a ausência de substituição adequada;
- c) o impacto da descontinuidade na prestação do serviço.



25.14.3. Nos regimes de revezamento, a medição considerará a manutenção do posto em funcionamento contínuo, não se vinculando ao número de colaboradores utilizados para sua cobertura, desde que assegurada a prestação integral do serviço.

26. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO

26.1. Os valores contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para os custos não vinculados à mão de obra.

26.2. Para os custos relativos à mão de obra, será admitida a repactuação, nos termos da legislação vigente e da Instrução Normativa nº 05/2017, visando à adequação dos valores contratuais à variação dos custos decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho.

26.2.1. A repactuação observará a variação dos custos da mão de obra vinculada à execução contratual, tomando por base os instrumentos coletivos de trabalho aplicáveis à categoria profissional envolvida, devendo refletir, de forma individualizada, os componentes da planilha de formação de preços contratada, especialmente aqueles relacionados à remuneração, encargos sociais, benefícios obrigatórios e demais custos diretamente vinculados aos postos de trabalho.

26.2.2. O pedido de repactuação deverá ser instruído com memória de cálculo detalhada e analítica, demonstrando a variação dos custos por item da planilha de formação de preços contratada, com vinculação direta aos respectivos postos de trabalho, aos quantitativos contratados por lote e ao período de execução correspondente, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes, inclusive convenção ou acordo coletivo de trabalho vigente, com indicação expressa da data-base da categoria.

26.2.3. A repactuação produzirá efeitos financeiros a partir da data-base da categoria profissional envolvida, conforme estabelecido no respectivo instrumento coletivo de trabalho, desde que o Contrato esteja vigente à época do requerimento e que o pedido seja apresentado tempestivamente, devidamente instruído, vedada a aplicação retroativa em relação a períodos anteriores à data-base.

26.3. Na hipótese de eventuais atrasos imputáveis à Contratada, não incidirão reajuste ou repactuação sobre o período correspondente.

26.4. Configura preclusão lógica a não solicitação de reajuste ou repactuação em momento oportuno, devendo o pedido ser formulado previamente à formalização de eventual termo aditivo de prorrogação, sendo vedado o pagamento retroativo de valores não requeridos tempestivamente.

26.5. Os pedidos de reajuste ou repactuação deverão ser analisados e decididos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação completa da documentação pela Contratada, não se aplicando tal prazo aos pedidos de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que observarão o disposto no item 26.10.



26.6. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, enquanto a repactuação e a revisão que impliquem alteração do valor global do contrato, dos quantitativos contratados ou das condições econômico-financeiras originalmente pactuadas serão formalizadas por meio de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

26.7. Nos reajustes subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido, não se aplicando tal critério às hipóteses de repactuação.

26.8. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que impactem a execução contratual.

26.9. O pedido de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato, devidamente instruído com a comprovação dos fatos que ensejaram o desequilíbrio, acompanhado de memória de cálculo detalhada e analítica, com demonstração por item da planilha de formação de preços contratada, vinculada ao período efetivo de execução e aos postos de trabalho impactados.

26.10. Os pedidos de revisão deverão ser analisados e decididos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados da apresentação completa da documentação pela Contratada.

26.11. A extinção do Contrato não impede o reconhecimento do direito ao reajuste, à repactuação ou à revisão, desde que requerido tempestivamente durante a vigência contratual, hipótese em que os valores devidos serão apurados mediante memória de cálculo detalhada e analítica, com demonstração por item da planilha de formação de preços contratada, vinculada ao período efetivo de execução, aos postos de trabalho comprovadamente mantidos e aos custos efetivamente demonstrados, sendo pagos a título de indenização.

26.12. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência e demais anexos, especialmente quanto à manutenção dos postos de trabalho, cumprimento das jornadas, regimes de revezamento e garantia da cobertura contínua, sendo que a inobservância dessas condições sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste instrumento.

26.13. A inexecução total ou parcial dos serviços, inclusive quanto à não disponibilização dos postos de trabalho, à manutenção inadequada da cobertura ou ao descumprimento das condições operacionais estabelecidas, poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

27.1. O recebimento do objeto contratual dar-se-á de forma contínua, mediante o acompanhamento da execução dos serviços e a verificação do cumprimento das



obrigações contratuais, especialmente quanto à disponibilização e manutenção dos postos de trabalho, não sendo admitido o recebimento quando constatadas imperfeições, falhas ou inexecução total ou parcial.

27.2. O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, adaptado à natureza de execução continuada dos serviços.

27.3. O objeto do Contrato será recebido:

27.3.1. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação mensal da execução dos serviços, com base nos relatórios apresentados pela Contratada e na aferição do cumprimento dos postos de trabalho, das jornadas, dos regimes de revezamento e da cobertura contínua exigida.

27.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a consolidação da execução no período contratual ou em etapas definidas pela Administração.

27.4. O recebimento provisório estará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços, incluindo:

- a) manutenção dos postos de trabalho contratados;
- b) cumprimento das jornadas estabelecidas;
- c) observância dos regimes de trabalho, inclusive em escala de revezamento;
- d) garantia de cobertura contínua dos postos;
- e) validação da frequência dos colaboradores por meio de registros de controle de ponto.

27.5. Constatadas irregularidades na execução, o recebimento provisório ficará condicionado à sua regularização, devendo a Contratada promover, às suas expensas, a imediata correção das falhas identificadas.

27.6. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, nem afasta a responsabilidade da Contratada quanto à correta execução do objeto contratual.

27.7. Em caso de pendências, o fiscal do contrato registrará as ocorrências e fixará prazo para sua regularização, podendo suspender o atesto da execução e a liberação de pagamentos até a completa correção das falhas.

27.8. Regularizadas as pendências, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração, para nova verificação da conformidade dos serviços executados.

27.9. Durante a execução contratual, a Contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços, realizando substituições imediatas nos casos de ausência, afastamento ou qualquer evento que comprometa a cobertura dos postos de trabalho.

27.10. O recebimento definitivo ocorrerá mediante a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente quanto à execução contínua dos serviços e à manutenção dos postos de trabalho ao longo do período contratual.

27.11. O recebimento definitivo não exime a Contratada das responsabilidades decorrentes da execução do contrato, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais assumidas.



27.12. A Contratada será responsável pela regularidade da execução dos serviços até a emissão do termo de recebimento definitivo, inclusive quanto à adequada alocação de pessoal e à integridade das atividades desempenhadas nas unidades administrativas atendidas.

27.13. A aceitação definitiva do objeto contratual ocorrerá somente após a emissão do termo de recebimento definitivo pela Administração.

27.14. A responsabilidade da Contratada subsiste após o recebimento definitivo, no que se refere à execução do contrato e às obrigações assumidas, nos termos da legislação aplicável.

28. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1. Na ausência da designação do Gestor do contrato, esta função recairá sobre o Gestor da Pasta e será exercida de forma individualizada por lote, conforme a unidade administrativa gestora responsável pelo respectivo agrupamento contratual, observada a estrutura já posta.

28.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais setoriais designados por unidade administrativa atendida, agrupados por lote, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

28.3. A fiscalização setorial será estruturada por unidade administrativa, nos seguintes termos:

LOTE I – Unidades administrativas vinculadas à Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade:

Gabinete do Prefeito

Fiscal titular: Jéssica Ferreira Guedes da Silva; RG nº 6.969.259-SDS/PE; CPF nº 079.510.848-70; Matrícula nº 819017126

Fiscal substituto: Iara Azevedo de Sousa; RG nº 7.849.110-SDS/PE; CPF nº 080.632.154-78; Matrícula nº 819016926

Procuradoria Geral do Município

Fiscal titular: Clara Virgínia de Melo Santos; RG nº 10.679.072-SDS/PE; CPF nº 147.968.684-02; Portaria nº 1.516/2025

Fiscal substituto: Alicio Correa de Andrade Filho; RG nº 7.908.138-SDS/PE; CPF nº 073.484.634-79; Portaria nº 1.048/2025

Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos

Fiscal titular: Andréa Carla Pereira da Silva; RG nº 9.685.757-SDS/PE; CPF nº 091.556.684-29; Portaria nº 116/2026

Fiscal substituto: Maria Alice Freira Cabral da Silva Robério; RG nº 10.487.227-SDS/PE ; CPF nº 714.463.264-70; Portaria nº 242/2026



Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade

Fiscal titular: Genilton Ferreira de Melo; RG nº 970849-SSP/PB; CPF nº 414.253.674-53; Portaria nº 1.102/2025

Fiscal substituto: Gilvan Pereira da Silva Júnior; RG nº 6917387-SDS/PE; CPF nº 055.035.184-11; Matrícula nº 5832

Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Proteção Animal

Fiscal titular: José Roberval Baros de Oliveira Júnior; RG nº 7.903.330-SDS/PE; CPF nº 089.141.654-42; Matrícula nº 6122086522

Fiscal substituto: Rodolfo Lucas Bezerra de Almeida; RG nº 7.197.702-SDS/PE; CPF nº 082.470.354-56; Portaria nº 1.334/2025

Secretaria de Comunicação

Fiscal titular: Jamerson André Bermudes; RG nº 66.81.735-SDS/PE; CPF nº 047.150.794-61; Portaria nº 1.084/2025

Fiscal substituto: Claudio Wanderley da Silva; RG nº 5092922-SDS/PE; CPF nº 027.461.754-44; Portaria nº 1.083/2025

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

Fiscal titular: Anderson Amaro Paulino dos Santos; RG nº 7.728.523-SDS/PE; CPF nº 074.411.884-07; Portaria nº 1.223/2025

Fiscal substituto: Milena Cordeiro de Santana Macena; RG nº 11.737.689-SDS/PE; CPF nº 121.616.054-61; Portaria nº 1.289/2025

Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural

Fiscal titular: Herbert de Azevedo Costa; RG nº 7.621.945-SDS/PE; CPF nº 091.242.114-27; Portaria nº 1.261/2025

Fiscal substituto: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves ; RG nº 9473382-SDS/PE; CPF nº 702.497.904-67; Portaria nº 1.260/2025

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras

Fiscal titular: Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva; RG nº 7120167-SDS/PE; CPF nº 067.703.284-61; Matrícula nº 825123025

Fiscal substituto: Alice Gabriel da Silva; RG nº 9.738.808-SDS/PE; CPF nº 705.436.414-73; Matrícula nº 825140025

Secretaria da Mulher

Fiscal titular: Sheile Correia do Carmo; RG nº 5.944.712-SDS/PE; CPF nº 042.312.174-08; Portaria nº 180/2026

Fiscal substituto: Vera Lúcia de Paiva Lima; RG nº 4.172.838-SDS/PE; CPF nº 609.729.804-82; Portaria nº 181/2026

Secretaria de Esportes

Fiscal titular: Douglas Ferreira Soares; RG nº 7.806.652-SDS/PE; CPF nº 074.047.104-05; Portaria nº 1.113/2025

Fiscal substituto: Silvio Romero Cristo da Cruz; RG nº 4.674.230-SSP/PE; CPF nº 986.903.614-72; Portaria nº 1.385/2026



Secretaria da Fazenda Municipal

Fiscal titular: Givanildo Pereira de Souza; RG nº 5.682.546-SSP/PE; CPF nº 029.501.604-33; Portaria nº 122/2026

Fiscal substituto: Fernando Tibério Borba Sobrinho; RG nº 3827251-SDS/PE; CPF nº 781.222.104-06; Portaria nº 191/2024

LOTE II – Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica

Fiscal titular: Joana D'arc dos Santos Oliveira Botelho; RG nº 2.330.0642-SSP/SP; CPF nº 139.946.108-77; Matrícula nº 5081

Fiscal substituto: Vera Lúcia Maria da Silva; RG nº 4422148-SDS/PE; CPF nº 781.198.204-87; Matrícula nº 818031426

LOTE III – Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos

Fiscal titular: Fernando Graciano da Silva; RG nº 3928090-SDS/PE; CPF nº 819.339.064-15; Matrícula nº 823029826

Fiscal substituto: Dijair Pereira da Silva; RG nº 34390-PM/PE; CPF nº 440.765.764-29; Matrícula nº 823110926

LOTE IV – Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal titular: Valdomiro José Mendes Filho; RG nº 2459583-SDS/PE; CPF nº 394.190.454-04; Portaria nº 1.016/2025

Fiscal substituto: Eder Manoel Moraes; RG nº 9450680-SDS/PE; CPF nº 702.280.894-50; Portaria nº 1.017/2025

28.4. Aos fiscais setoriais competirá acompanhar, conferir e avaliar a execução dos serviços no âmbito da respectiva unidade administrativa, especialmente quanto à efetiva disponibilização dos postos de trabalho, ao cumprimento das jornadas, escalas e regimes de revezamento, à regularidade dos registros de frequência, à cobertura contínua dos postos, às substituições realizadas e à conformidade da execução com as condições contratuais.

28.5. Os fiscais setoriais deverão registrar as ocorrências verificadas na execução contratual, comunicar ao gestor do respectivo lote as inconsistências identificadas, indicar as glosas cabíveis quando constatada inexecução total ou parcial e subsidiar o atesto da execução mensal dos serviços.

28.6. Aos gestores de contrato de cada lote competirá consolidar as informações encaminhadas pelos fiscais setoriais das unidades administrativas vinculadas ao respectivo lote, acompanhar a manutenção das condições contratuais, coordenar os registros formais da execução, adotar as providências administrativas necessárias e encaminhar a documentação pertinente para fins de liquidação e pagamento.

28.7. O Contratante, ao constatar qualquer irregularidade na execução do Contrato por parte da Contratada, expedirá notificação formal para que esta promova a regularização no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais pertinentes.



29. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

29.1. A CONTRATADA somente executará os serviços previstos neste Contrato e no Termo de Referência, sendo vedada a execução de quaisquer atividades não autorizadas pela fiscalização, ressalvadas as hipóteses de necessidade imediata para garantir a continuidade dos serviços e a cobertura dos postos de trabalho, as quais deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização.

29.2. Na hipótese de necessidade de ajustes operacionais não previstos originalmente, a CONTRATADA somente poderá implementá-los mediante prévia autorização da Administração, observadas as condições contratuais. A ausência de previsão específica não exime a CONTRATADA do dever de adotar as melhores práticas operacionais, garantindo a adequada execução dos serviços e o atendimento integral das obrigações assumidas.

29.3. Para fins de início da execução contratual e habilitação para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação exigida no Contrato e no Termo de Referência, inclusive aquela relativa à regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os documentos comprobatórios da efetiva mobilização da força de trabalho necessária à execução dos serviços.

29.4. A CONTRATADA deverá submeter-se à fiscalização da Administração, no tocante à execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições do Termo de Referência e do processo licitatório.

29.5. A CONTRATADA deverá apresentar, nos prazos estabelecidos, todos os relatórios operacionais, administrativos e de execução contratual exigidos, especialmente aqueles relacionados à medição dos serviços prestados.

29.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização.

29.7. A CONTRATADA deverá promover a substituição imediata de qualquer profissional que não atenda às exigências contratuais, não desempenhe adequadamente suas funções ou cuja permanência seja considerada inadequada pela Administração, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.

29.8. A CONTRATADA deverá empregar métodos de trabalho compatíveis com a natureza dos serviços contratados, assegurando a qualidade da execução e prestando os esclarecimentos solicitados pela Administração em qualquer fase do Contrato.

29.9. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como por quaisquer danos pessoais sofridos por seus empregados durante a prestação dos serviços, exonerando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

29.10. A CONTRATADA deverá refazer, sem qualquer ônus para a Administração, qualquer serviço executado de forma incorreta, insatisfatória ou em desacordo com as condições contratuais, no prazo estabelecido pela fiscalização.



29.11. É vedada a subcontratação total do objeto contratual, admitindo-se, quando expressamente autorizado no Termo de Referência, a subcontratação parcial de atividades acessórias, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

29.12. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente o plano de execução dos serviços, os quantitativos de postos de trabalho, as jornadas, escalas e regimes de revezamento estabelecidos, assegurando a manutenção contínua da força de trabalho necessária ao atendimento das unidades administrativas.

29.13. A CONTRATADA deverá manter atualizadas as informações relativas aos profissionais alocados, incluindo dados de identificação, função, jornada, lotação por unidade administrativa e vinculação aos respectivos postos de trabalho, disponibilizando tais informações à fiscalização sempre que solicitado.

29.14. A CONTRATADA deverá assegurar a regularidade da execução dos serviços, incluindo a substituição imediata de colaboradores ausentes, afastados ou indisponíveis, de modo a garantir a cobertura contínua dos postos de trabalho.

29.15. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da regularidade de seus empregados, incluindo vínculos, remuneração, encargos sociais e cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

30. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

30.1. Emitir as Notas de Empenho necessárias à cobertura da despesa durante a vigência do Contrato, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

30.2. Designar gestor(es) e fiscal(is) do Contrato, na forma estabelecida neste Edital, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

30.3. Atestar os documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, desde que comprovada a efetiva prestação dos serviços, mediante verificação da execução dos postos de trabalho, do cumprimento das jornadas, escalas e regimes de revezamento, bem como da manutenção da cobertura contínua.

30.4. Efetuar os pagamentos devidos no prazo contratual, contado da regular liquidação da despesa, condicionada à apresentação da documentação exigida e ao atesto da execução dos serviços.

30.5. Notificar formalmente a CONTRATADA quanto à ocorrência de irregularidades na execução do Contrato, bem como acerca da aplicação de penalidades, podendo, conforme o caso, determinar a suspensão do pagamento ou a adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

30.6. Proceder às glosas e aos descontos de valores correspondentes à inexecução total ou parcial dos serviços, inclusive nos casos de ausência de cobertura de postos, descumprimento de jornada, falhas operacionais ou quaisquer outras irregularidades verificadas na execução contratual.



30.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação do documento fiscal e dos relatórios de execução contratual, devidamente atestados pela fiscalização, com base na efetiva prestação dos serviços no período de referência.

30.8. Suspender o pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências relativas à execução contratual, inconsistências na documentação apresentada, aplicação de penalidades ou qualquer situação que impeça a regular liquidação da despesa.

30.9. Exigir da CONTRATADA, para fins de liquidação e pagamento, a apresentação da documentação comprobatória da regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como dos documentos relativos à execução dos serviços e à alocação da mão de obra.

30.10. Acompanhar a execução contratual por meio dos gestores e fiscais designados, assegurando a verificação contínua do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

31. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

31.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

31.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do Contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

31.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

31.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

31.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

31.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

31.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

31.1.3.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

31.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

31.1.5. Fraudar a licitação;

31.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

31.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

31.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

31.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



31.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

31.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

31.1.10. Deixar de executar, total ou parcialmente, os serviços contratados, inclusive quanto à não disponibilização dos postos de trabalho, à ausência de cobertura, ao descumprimento de jornadas, escalas ou regimes de revezamento, ou à prestação inadequada dos serviços.

31.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

31.2.1. Multa;

31.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

31.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

31.2.3.1. As sanções previstas nos subitens 31.2.2 e 31.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

31.3. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

31.3.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 31.1.1;

31.3.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 31.1.2 e 31.1.3;

31.3.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou, nos casos das infrações previstas nos subitens 31.1.4 a 31.1.9;

31.3.4. Multa de até 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor mensal do lote afetado, calculado com base na planilha de formação de preços contratada e proporcional aos postos de trabalho não executados ou executados de forma irregular, especialmente nos casos de ausência de cobertura, descumprimento de jornadas ou prestação inadequada dos serviços, sem prejuízo das glosas aplicáveis na medição.

31.4. Além da multa, será aplicável a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município, nos seguintes casos:

31.4.1. No cometimento da infração prevista no subitem 31.1.1: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

31.4.2. No cometimento das infrações previstas nos subitens 31.1.2 e 31.1.3: até 6 (seis) meses.



31.5. Além da multa, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no cometimento das infrações previstas nos subitens 31.1.4 a 31.1.9, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

31.6. Na fixação das penalidades deverão ser observados:

31.6.1. A natureza e a gravidade da infração;

31.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

31.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

31.6.4. Os danos causados à Administração;

31.6.5. A vantagem auferida;

31.6.6. A existência de programa de integridade.

31.7. Em caso de reincidência, as penalidades poderão ser majoradas em até 50% (cinquenta por cento), observado o limite legal.

31.8. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no BNC – Bolsa Nacional de Compras, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

31.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração de regular processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conduzido pela autoridade competente.

31.10. Havendo indícios de prática de atos previstos na Lei nº 12.846/2013, os fatos serão encaminhados à autoridade competente para apuração.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. A indicação da habilitação das licitantes, a classificação das propostas apresentadas e demais informações relativas à sessão pública constarão de Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

32.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras ou no Diário Oficial do Município de Goiana/PE.

32.3. A presente licitação poderá ser REVOGADA, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou ANULADA, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

32.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.



32.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

32.5.1. Da decisão da Autoridade que anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, dirigido à autoridade superior competente.

32.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação do procedimento, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

32.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação integral de todos os termos deste Edital e de seus anexos.

32.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalecerão as disposições deste Instrumento Convocatório.

32.9. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras e aquelas estabelecidas neste Edital e em seus anexos, prevalecerão as disposições do Instrumento Convocatório.

32.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 05/2017 e nas demais normas aplicáveis à matéria.

32.11. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Administração, mediante comunicação prévia, observadas as disposições legais aplicáveis.

32.12. Constituem **ANEXOS** integrantes deste Instrumento Convocatório, vinculando-se às suas disposições para todos os fins de direito e dele formando parte indissociável, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I	Termo de Referência - <i>“As referências aos anexos desta TR não deverão ser consideradas, prevalecendo a ordem constante do Edital e as indicações nele estabelecidas.”</i>
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Custos e Formação de Preços.
ANEXO III	Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública
ANEXO IV	Declaração de Ausência de Sanções Administrativas;
ANEXO V	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VI	Declaração de Compromisso de Possuir ou Providenciar Escritório no Município
ANEXO VII	Declaração de Inexistência de Trabalho Degradante ou Forçado na Cadeia Produtiva
ANEXO VIII	Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (vedação ao trabalho de menores)
ANEXO IX	Declaração de comprometimento de Registro no Conselho Regional de Administração de Pernambuco – CRA/PE
ANEXO X	Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação
ANEXO XI	Discriminação dos Lotes, Quantitativos, Funções, (CBO) e Escalas por Secretaria
ANEXO XII	Roteiro de Testes e Verificações da Prova de Conceito do Sistema de Gestão Contratual;



ANEXO XIII	Lista de Uniformes e EPIs necessários
ANEXO XIV	Minuta da Ata SRP
ANEXO XV	Minuta do Contrato
ANEXO XVI	Matriz de Alocação de Riscos

Goiana, Estado do Pernambuco, 07 de julho de 2026

ASSINA COMO CONDUTOR
LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MATRÍCULA: 111/2026

Autorizo e determino a Publicação

Raphael José Monteiro Veloso da Silva
Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(ANEXADO AO SISTEMA BNC)

O Termo de Referência tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à execução de atividades operacionais, administrativas e de apoio, a serem desempenhadas nas unidades administrativas do Município de Goiana/PE, conforme demandas consolidadas pelas Secretarias Municipais Participantes, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Qualidade.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº [inserir]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [inserir]
OBJETO: [inserir]

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: [inserir]
NOME FANTASIA: [inserir]
CNPJ: [inserir]
INSCRIÇÃO ESTADUAL: [inserir]
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: [inserir]
ENDEREÇO COMPLETO: [inserir]
TELEFONE: [inserir]
E-MAIL: [inserir]
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: [inserir]
AGÊNCIA: [inserir]
CONTA CORRENTE: [inserir]

REPRESENTANTE LEGAL: [inserir]
CPF: [inserir]
RG: [inserir]
CARGO/FUNÇÃO: [inserir]

A empresa acima qualificada apresenta sua proposta comercial para execução do objeto licitado, nos seguintes termos:

LOTE [inserir lote]

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO/FUNÇÃO	CBO	ESCALA	QUANT. DE POSTOS	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (24 MESES)
1						
2						
3						

[Inserir valor total da proposta por extenso]

Declaramos, para todos os fins de direito, que:



I – Nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os custos, despesas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, deslocamentos, uniformes, EPIs, administração, lucro e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento do objeto da licitação;

II – A proposta foi elaborada em estrita observância ao Edital, Termo de Referência, Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, legislação trabalhista, previdenciária e tributária vigente;

III – Os quantitativos e custos apresentados são plenamente exequíveis e compatíveis com as exigências editalícias;

IV – A empresa compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual;

V – A empresa apresentará, quando exigido pela Administração, a Planilha de Custos e Formação de Preços detalhada, acompanhada de sua versão eletrônica editável, compatível com software de planilha eletrônica, contendo fórmulas, vínculos e memórias de cálculo passíveis de aferição;

VI – A presente proposta possui validade de [INSERIR] dias, contados da data de sua apresentação.

[inserir local e data]

[inserir nome do representante]

CPF nº [inserir]

CARGO/FUNÇÃO: [inserir]

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ nº [inserir]

Observação: A Proposta de Preços somente será considerada válida quando acompanhada da correspondente Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchida, compatível com os valores ofertados e elaborada em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos.



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Qde.	24 MESES
SALÁRIO		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		
TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 – COMPLEMENTO DA REMUNERAÇÃO		
COMPOSIÇÃO DOS PROFISSIONAIS AUSENTES	%	24 MESES
REPOSIÇÃO DE FÉRIAS GOZADAS		
REPOSIÇÃO DE FALTAS E AUSÊNCIAS		
REPOSIÇÃO DE AFASTAMENTOS POR DOENÇA E ACIDENTE		
TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 – DIREITOS SOBRE AS VERBAS INDENIZÁVEIS		
13o SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	24 MESES
13o SALÁRIO		
PGTO DO DIA 31 NAS FÉRIAS EM MESES DE 31 DIAS		
ADICIONAL DE FÉRIAS GOZADAS		
TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 – DIREITOS SOBRE OS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		24 MESES
VALE REFEIÇÃO		
CESTA BÁSICA - ASSIDUIDADE		
COBERTURA SOCIAL		
BENEFÍCIOS AOS SUBSTITUTOS -		
CRÉDITOS DO IBS/CBS		
TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 – DIREITOS SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS		



PROVISÕES PARA RESCISÃO	%	24 MESES
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
ACORDO CF ARTIGO 484-A DA CLT		
AVISO PRÉVIO COMPLEMENTAR		
REFLEXOS SOBRE OS AVISOS PRÉVIOS INDENIZADOS		
FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO E COMPLEMENTAR		
FGTS SOBRE 13º SALÁRIO INDENIZADO		
AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
ENCARGOS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
MULTA DO FGTS		
MULTA POR ACORDO ART. 484-A da CLT		
TRINTÍDIO		
FÉRIAS INDENIZADAS		
ADICIONAL SOBRE FÉRIAS INDENIZADAS		
TOTAL DO MÓDULO 5		
MÓDULO 6 – DIREITO SOBRE O ABONO PECUNIÁRIO		
		24 MESES
ABONO PECUNIÁRIO		
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO		
ENCARGOS SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE		
TOTAL DO MÓDULO 6		
TOTAL DOS DIREITOS DOS TERCEIROS		
TOTAL DO MÓDULO 1 - CUSTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
TOTAL DO MÓDULO 2 - COMPLEMENTO DA REMUNERAÇÃO		
TOTAL DO MÓDULO 3 - CUSTO DAS VERBAS INDENIZÁVEIS		
TOTAL DO MÓDULO 4 - CUSTO DOS BENEFÍCIOS		
TOTAL DO MÓDULO 5 - CUSTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS		
TOTAL DO MÓDULO 6 - CUSTO DO ABONO PECUNIÁRIO		
TOTAL DOS DIREITOS DOS TERCEIROS		
MÓDULO 7 – CUSTOS DOS ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS		
ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS	%	24 MESES
INSS		
FGTS		



RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO		
SALÁRIO EDUCAÇÃO		
SESC - SESI		
SENAC SENAI		
SEBRAE		
INCRA		
TOTAL DO MÓDULO 7		
MÓDULO 8 – CUSTOS DOS INSUMOS DIVERSOS		
INSUMOS DIVERSOS		24 MESES
UNIFORMES		
EXAMES ADMISSIONAIS PERIÓDICOS E DEMISSIONAIS		
SEGURO GARANTIA DA PROPOSTA		
CUSTO DO MENOR APRENDIZ		
CUSTO DA VISITA DO PREPOSTO		
CUSTO DOS INSUMOS DOS SUBSTITUTOS		
CRÉDITOS DO IBS/CBS		
TOTAL DO MÓDULO 8		
MÓDULO 9 – CUSTOS ADMINISTRATIVOS, LUCRO E TRIBUTOS		
Administração - Lucro - Tributos	%	24 MESES
CUSTOS COM ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO		
LUCRO LÍQUIDO		
TRIBUTOS FEDERAIS		
ISS		
IBS		
CBS		
TOTAL DO MÓDULO 9		
TOTAL DO CUSTO DOS SERVIÇOS (24 MESES)		
TOTAL DO CUSTO DOS SERVIÇOS MENSAL		

Observação¹: A Proposta de Preços somente será considerada válida quando acompanhada da correspondente Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchida, compatível com os valores ofertados e elaborada em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos.

Observação²: A Planilha de Custos e Formação de Preços constitui parte integrante, complementar e indissociável da Proposta de Preços, para todos os fins de direito,



vinculando-se integralmente aos valores, composições, quantitativos e condições nela consignados

Observação³: A licitante deverá apresentar, juntamente com a versão impressa da Planilha de Custos e Formação de Preços, sua correspondente versão em meio eletrônico editável, compatível com software de planilha eletrônica, contendo todas as fórmulas, vínculos e memórias de cálculo desprotegidos e passíveis de aferição pela Administração, a fim de viabilizar a análise técnica, a verificação da exequibilidade da proposta e a conferência dos cálculos apresentados.

[inserir local e data]

[inserir nome do representante]

CPF nº [inserir]

CARGO/FUNÇÃO: [inserir]

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ nº [inserir]



ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A [razão social da entidade], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não está impedida de participar de licitações ou de celebrar contratos com entes públicos em qualquer esfera da federação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que assume integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

[Município], [data].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[CPF]

[Assinatura]

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, contendo a identificação do CNPJ e do respectivo endereço.



ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A [razão social da entidade], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública imposta com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

[Município], [data].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[CPF]

[Assinatura]

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, contendo a identificação do CNPJ e do respectivo endereço.



ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A [razão social da entidade], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na presente contratação, que:

I – a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela entidade proponente, sem que tenha havido qualquer comunicação, acordo ou ajuste com outras instituições concorrentes com o objetivo de manipular preços, condições ou vantagens;

II – não foi e não será praticado nenhum ato com o propósito de fraudar o caráter competitivo do certame ou restringir sua regularidade;

III – está ciente de que a veracidade das informações prestadas poderá ser verificada a qualquer tempo pela Administração Pública e que eventuais declarações falsas sujeitam a entidade às sanções previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

[Município], [data].

[Nome do Representante Legal]
[Cargo]
[CPF]
[Assinatura]

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, contendo a identificação do CNPJ e do respectivo endereço



ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE POSSUIR OU PROVIDENCIAR ESCRITÓRIO NO MUNICÍPIO

A [razão social da entidade], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na presente contratação, que:

possui escritório no Município de Goiana/PE, [inserir endereço completo], sendo condição necessária à adequada para a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

“ou”

instalará escritório no Município de Goiana/PE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do início da vigência contratual, como condição necessária à adequada para a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

NOTA – A licitante deverá escolher uma das opções da declaração conforme a sua realidade

[Município], [data].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[CPF]

[Assinatura]

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, contendo a identificação do CNPJ e do respectivo endereço.



ANEXO VII
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU
FORÇADO NA CADEIA PRODUTIVA

A empresa [inserir Razão social], inscrita no CNPJ sob nº [inserir], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não utiliza, direta ou indiretamente, trabalho em condições degradantes, trabalho forçado, trabalho análogo ao de escravo ou qualquer forma de exploração ilícita de mão de obra, tanto em suas atividades próprias quanto, na medida de sua responsabilidade e controle, em sua cadeia produtiva e de fornecimento.

DECLARA, ainda, que observa integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de proteção aos direitos humanos aplicável às suas atividades, comprometendo-se a adotar medidas de monitoramento e prevenção de práticas ilícitas relacionadas à exploração do trabalho.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[Município], [data].

[Nome do Representante Legal]
[Cargo]
[CPF]
[Assinatura]

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, contendo a identificação do CNPJ e do respectivo endereço.



ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (VEDAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES)

A empresa [inserir razão social], inscrita no CNPJ sob nº [inserir], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[Município], [data].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[CPF]

[Assinatura]

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, contendo a identificação do CNPJ e do respectivo endereço.



ANEXO IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO – CRA/PE

A empresa [inserir razão social] , inscrita no CNPJ sob nº [inserir], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que, caso venha a sagrar-se vencedora do certame, compromete-se a promover, previamente à assinatura do contrato ou no prazo estabelecido pela Administração, seu competente registro, visto ou regularização perante o Conselho Regional de Administração de Pernambuco – CRA/PE, quando exigível na forma da legislação aplicável.

DECLARA, ainda, reconhecer que tal providência constitui condição necessária à regular execução contratual, considerando a natureza continuada, a complexidade operacional, o gerenciamento de recursos humanos e a coordenação administrativa inerentes ao objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[Município], [data].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[CPF]

[Assinatura]

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, contendo a identificação do CNPJ e do respectivo endereço.



**ANEXO X
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa [inserir razão social], inscrita no CNPJ sob nº [inserir], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais condições exigidas no Edital, Termo de Referência e respectivos anexos, relativos ao procedimento licitatório em referência.

DECLARA, ainda:

I – que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, íntegros, autênticos e atualizados;

II – que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer superveniência que possa comprometer sua regularidade;

III – que possui capacidade operacional, administrativa, técnica e econômico-financeira compatível com a execução do objeto licitado;

IV – que manterá durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[Município], [data].

[Nome do Representante Legal]
[Cargo]
[CPF]
[Assinatura]

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, contendo a identificação do CNPJ e do respectivo endereço.

**ANEXO XI****DISCRIMINAÇÃO DOS LOTES, QUANTITATIVOS, FUNÇÕES, (CBO) E ESCALAS POR SECRETARIAS**

LOTE I – (1) Gabinete do Prefeito; (2) Procuradoria Geral do Município; (3) Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos; (4) Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade; (5) Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Proteção Animal; (6) Secretaria de Comunicação; (7) Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos; (8) Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural; (9) Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras; (10) Secretaria da Mulher; (11) Secretaria de Esportes; (12) Secretaria da Fazenda Municipal;

ITEM	NOME DO POSTO - FUNÇÃO	ESCALA	CBO nº	QDE.
ITEM1	AGENTE OPERACIONAL 44 H	SEG A SEXTA	7825-15	20
ITEM2	AGENTE OPERACIONAL NOTURNO	12X36	7825-15	20
ITEM3	AJUDANTE DE COZINHA – INSALUBRIDADE (20%)	SEG A SEXTA	5135-05	15
ITEM4	ALMOXARIFE	SEG A SEXTA	4141-05	24
ITEM5	APOIO TÉCNICO 1	SEG A SEXTA	4110-10	8
ITEM6	ARTÍFICE	SEG A SEXTA	5143-25	3
ITEM7	ARTÍFICE - DIURNO	12X36	5143-25	1
ITEM8	ARTÍFICE - NOTURNO	12X36	5143-25	1
ITEM9	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SEG A SEXTA	4110-05	48
ITEM10	AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA	SEG A SEXTA	7832-10	2
ITEM11	AUXILIAR DE PADEIRO	SEG A SEXTA	8483-10	8
ITEM12	AUXILIAR DE LIMPEZA	SEG A SEXTA	5143-20	55
ITEM13	AUXILIAR DE LIMPEZA - NOTURNO	12X36	5143-20	2
ITEM14	AUXILIAR DE LIMPEZA – INSALUBRIDADE (40%)	SEG A SEXTA	5143-20	40
ITEM15	AUXILIAR DE LIMPEZA - NOTURNO – INSALUBRIDADE (40%)	12X36	5143-20	20
ITEM16	AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINAS - NOTURNO	12X36	7151-25	6
ITEM17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 44 H	SEG A SEXTA	5143-20	6
ITEM18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – INSALUBRIDADE (20%) - NOTURNO	12X36	5143-20	20
ITEM19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INSALUBRIDADE (20%)	SEG A SEXTA	5143-20	30
ITEM20	COZINHEIRO – INSALUBRIDADE (20%)	SEG A SEXTA	5132-05	6
ITEM21	CUIDADOR - DIURNO	12X36	5162-10	20
ITEM22	CUIDADOR - NOTURNO	12X36	5162-10	20
ITEM23	EDUCADOR SOCIAL	SEG A SEXTA	5153-05	75
ITEM24	JARDINEIRO	SEG A SEXTA	6220-10	10
ITEM25	LAVADOR DE VEÍCULOS	SEG A SEXTA	5199-35	6
ITEM26	MOTORISTA DE VEÍCULOS PEQ PORTE	SEG A SEXTA	7823-05	31
ITEM27	PADEIRO	12X36	8483-05	4
ITEM28	RECEPCIONISTA	SEG A SEXTA	4221-05	33

Onde:

- Total de postos operacionais para o LOTE I: 534 (quinhentos e trinta e quatro);
- Acréscimo decorrente de regimes de revezamento e coberturas técnicas para o LOTE I: “pares”:110 (cento e dez);
- Total de profissionais a serem contratados para o LOTE I: 644 (seiscentos e quarenta e quatro);



LOTE II – (13) Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica.

ITEM	NOME DO POSTO - FUNÇÃO	ESCALA	CBO nº	QDE.
ITEM1	APOIO TÉCNICO 1	SEG A SEXTA	4110-10	25
ITEM2	APOIO TÉCNICO 2	SEG A SEXTA	4110-10	45
ITEM3	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SEG A SEXTA	4110-05	160
ITEM4	AUXILIAR DE LIMPEZA	SEG A SEXTA	5143-20	259
ITEM4-A	AUXILIAR DE LIMPEZA BANHEIRISTA – INSALUBRIDADE (40%)	SEG A SEXTA	5143-20	66
ITEM5	COZINHEIRO GERAL – INSALUBRIDADE (20%)	SEG A SEXTA	5132-05	150
ITEM6	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEG A SEXTA	3341-10	120
ITEM7	INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS	SEG A SEXTA	3331-05	25

Onde:

- Total de postos operacionais e contratações para o LOTE II: 850 (oitocentos e cinquenta);

LOTE III – (14) Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos.

ITEM	NOME DO POSTO - FUNÇÃO	ESCALA	CBO nº	QDE.
ITEM1	APOIO TÉCNICO 1	SEG A SEXTA	4110-10	3
ITEM2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEG A SEXTA	4110-05	15
ITEM3	AUXILIAR DE TRÁFEGO	SEG A SEXTA	4221-05	50
ITEM4	AUXILIAR DE LIMPEZA	SEG A SEXTA	5143-20	5
ITEM5	CONTROLADOR DE AMBIENTE - DIURNO	12X36	5173-10	105
ITEM6	CONTROLADOR DE AMBIENTE - NOTURNO	12X36	5173-10	55
ITEM7	MONITOR DE SISTEMAS ELETRÔNICOS - NOTURNO	12X36	3172-10	11
ITEM8	MONITOR DE SISTEMAS ELETRÔNICOS - DIURNO	12X36	3172-10	11
ITEM9	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	SEG A SEXTA	4141-05	3
ITEM10	LAVADOR DE CARROS	SEG A SEXTA	5199-35	2
ITEM11	COZINHEIRO GERAL – INSALUBRIDADE (20%)	SEG A SEXTA	5132-05	1
ITEM12	RECEPCIONISTA	SEG A SEXTA	4221-05	2
ITEM13	AGENTE OPERACIONAL - DIURNO	12X36	7825-15	1
ITEM14	AGENTE OPERACIONAL - NOTURNO	12X36	7825-15	1

Onde:

- Total de postos operacionais para o LOTE III: 265 (duzentos e sessenta e cinco);
- Acréscimo decorrente de regimes de revezamento e coberturas técnicas para o LOTE III, “pares”: 184 (cento e oitenta e quatro);
- Total de profissionais a serem contratados para o LOTE III: 449 (quatrocentos e quarenta e nove).



LOTE IV– (15) Secretaria de Saúde.

ITEM	NOME DO POSTO - FUNÇÃO	ESCALA	CBO nº	QDE.
ITEM1	ALMOXARIFE DIURNO - INSALUBRIDADE (20%)	12X36	4141-05	50
ITEM2	ALMOXARIFE NOTURNO - INSALUBRIDADE (20%)	12X36	4141-05	25
ITEM3	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SEG A SEXTA	4141-05	60
ITEM4	AUXILIAR DE LAVANDERIA - INSALUBRIDADE (20%)	SEG A SEXTA	5163-10	14
ITEM5	AUXILIAR DE SERV GERAIS - INSALUBRIDADE (20%)	SEG A SEXTA	5143-20	90
ITEM6	AUXILIAR DE SERV GERAIS - INSALUBRIDADE (20%) - NOTURNO	12x36	5143-20	40
ITEM7	COZINHEIRO GERAL - DIURNO – INSALUBRIDADE (20%)	12x36	5132-05	10
ITEM8	COZINHEIRO GERAL - NOTURNO – INSALUBRIDADE (20%)	12x36	5132-05	10
ITEM9	MAQUEIRO – DIURNO - INSALUBRIDADE (40%)	12x36	5152-05	12
ITEM10	MAQUEIRO – NOTURNO - INSALUBRIDADE (40%)	12x36	5152-05	12
ITEM11	RECEPCIONISTA - INSALUBRIDADE (20%)	SEG A SEXTA	4221-05	60
ITEM12	RECEPCIONISTA - NOTURNO - INSALUBRIDADE (20%)	12x36	4221-05	35

Onde:

- Total de postos operacionais para o LOTE IV: 418 (quatrocentos e dezoito);
- Acréscimo decorrente de regimes de revezamento e coberturas técnicas para o LOTE IV, “pares”: 194 (cento e oitenta e quatro);
- Total de profissionais a serem contratados para o LOTE IV: 612 (seiscentos e doze);



ANEXO XII

ROTEIRO DE TESTES E VERIFICAÇÕES DA PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA DE GESTÃO CONTRATUAL

Item	Requisitos funcionais e operacionais a serem aferidos na Prova de Conceito	Atende	Não Atende	Obrigatório/ Desclassificatório
1	Possui painel administrativo web com acesso via navegador (browser)			(X)
2	A plataforma possui aplicação com versão nativa mobile para Android, utilizada pelas equipes de Operação?			(X)
3	A plataforma possui aplicação com versão nativa mobile para IOS, utilizada pelas equipes de Operação?			(X)
4	Os dados são armazenados em nuvem?			(X)
5	Existe rotinas de backup diário do banco de dados das informações produzidas durante a utilização da ferramenta?			(X)
6	Existe rotina de backup para salvamento dos dados a cada 1 minuto?			()
7	Os aplicativos mobile deverão ter a possibilidade de trabalhar com os dados off-line, com posterior sincronização de dados, quando estiverem conectados à internet!			(X)
8	A plataforma possui chat de ajuda para atividade do dia a dia com IA?			(X)
9	A plataforma web deverá permitir a criação de perfis Administrador do sistema?			(X)
10	A plataforma web deverá permitir a criação de perfis Gestor de equipe?			()
11	A plataforma web deverá permitir o cadastramento dos usuários dos funcionários das equipes de limpeza.			(X)
12	A plataforma web deverá permitir o cadastro das localidades atendidas.			(X)
13	A plataforma web deverá permitir a criação de cercas digitais para conferência de geolocalização dos serviços realizados			(X)
14	A plataforma web deverá permitir a criação de equipes de trabalho.			(X)
15	A plataforma web deverá permitir a criação de agendas de atendimento para um funcionário?			(X)
16	A plataforma web deverá permitir a criação de agendas de atendimento para as equipes?			(X)
17	A plataforma web deverá permitir a criação de CheckList de atividades a serem realizadas em uma determinada data por um funcionário?			(X)
18	A plataforma web deverá permitir a criação de CheckList de atividades a serem realizadas em uma determinada data por equipe?			(X)
19	A plataforma web deverá apresentar os relatórios dos atendimentos, sendo possível a filtragem por data?			(X)

20	A plataforma web deverá apresentar os relatórios dos atendimentos, sendo possível a filtragem por localidade?			()
21	A plataforma web deverá apresentar os relatórios dos atendimentos, sendo possível a filtragem por equipe/funcionário?			(X)
22	A plataforma web quando acessada através do perfil usuário atendido, deverá exibir o relatório dos serviços executados agrupados por dia?			()
23	A plataforma deverá permitir realizar avaliação do serviço prestado informando uma nota e um comentário.			()
24	A plataforma web quando acessada através do perfil usuário atendido deverá possuir um sistema de SAC.			(X)
25	A plataforma permite a exportação dos dados em formato CSV?			()
26	O aplicativo mobile deverá permitir o controle de ponto, sendo possível sua realização através da Geolocalização, Leitura de QRCode Local e adição com a biometria facial.			(X)
27	O aplicativo mobile, deverá apresentar agenda mensal de atendimento, com o endereço, contato e geolocalização do local a ser atendido.			(X)
28	O aplicativo mobile, deverá apresentar o Checklist das atividades que deverão ser desempenhadas, com o controle de data hora de início e fim, registro de observações quando necessário?			(X)
29	O aplicativo mobile permite o registro de fotos de antes e depois da realização da atividade.			(X)
30	O aplicativo permite presença biometrica?			()
31	O aplicativo deverá ainda permitir o registro de lançamento de ocorrências não previstas para documentação do atendimento.			(X)
32	O aplicativo web deverá ter o controle de conclusão do atendimento, mediante ao escaneamento do QRCode do usuário atendido. Ao realizar esse processo o sistema deverá habilitar para o usuário atendido a visualização do relatório do atendimento com a indicação da avaliação do serviço prestado.			(X)
33	Envio de relatórios de prestação de serviço com período pré-estipulado (ausências, atrasos, avaliações, tarefas demandas e concluídas).			(X)
34	A plataforma possui dashboard de gestão informações gerenciais?			(X)
35	Possui Dashboard de relatório de funcionários?			()
36	Possui Dashboard de relatório de equipes?			()
37	Possui Dashboard de agenda de atendimentos?			(X)
38	A plataforma possui central de treinamento de funcionários.			(X)
39	A plataforma possui Artigos educacionais, formação e instrução?			(X)

Observação: Os itens marcados com “(X)” na coluna “Obrigatório/Desclassificatório” correspondem às funcionalidades nucleares e exigências objetivamente indispensáveis constantes no item 11, cuja ausência compromete diretamente a aderência mínima da solução tecnológica ao Termo de Referência ensejando na desclassificação do licitante. Já os itens marcados como “()” permanecem como requisitos aferíveis e relevantes para análise técnica da solução, porém constituem desdobramentos operacionais, parametrizações específicas ou detalhamentos acessórios derivados das funcionalidades principais.



ANEXO XIII
LISTA DE UNIFORMES e EPI'S NECESSÁRIOS
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS: UNIFORMES E EPIs — LOTE 01

Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026 — Processo Administrativo nº 040/2026

O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item. O valor mensal corresponde à quantidade multiplicada pelo valor unitário e dividida pelo período de amortização em meses indicado na coluna "Periodicidade" (Anual = 12 meses; Mensal = 1 mês). O custo mensal por trabalhador de cada função é a soma dos valores mensais dos respectivos itens.

GRUPO A — FUNÇÕES COM FORNECIMENTO DE UNIFORME (SEM EPI)

Apoio Técnico Administrativo I / Auxiliar de Administração / Educador Social / Motorista de Veículos de Pequeno Porte / Almoxarife

Item	Unid.	Qtd.	Periodicidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
[Uniforme] Camisa/Blusa	un	2	Anual		
[Uniforme] Calça	un	2	Anual		
[Uniforme] Sapato	par	1	Anual		
Custo mensal por trabalhador (uniforme + EPI)					

Recepcionista

Item	Unid.	Qtd.	Periodicidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
[Uniforme] Saia	un	2	Anual		
[Uniforme] Blusa	un	2	Anual		
[Uniforme] Sapato profissional	par	1	A cada 18 meses		
[Uniforme] Blazer	un	1	A cada 18 meses		
Custo mensal por trabalhador (uniforme + EPI)					

GRUPO B — FUNÇÕES COM FORNECIMENTO DE UNIFORME + EPI

Agente Operacional / Auxiliar de Carga e Descarga / Artífice

Item	Unid.	Qtd.	Periodicidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
[Uniforme] Camisa/Blusa	un	2	Anual		
[Uniforme] Calça	un	2	Anual		
[Uniforme] Sapato	par	1	Anual		
[EPI] Luva de PVC	par	2	Anual		
[EPI] Máscara	un	8	Anual		
[EPI] Óculos de proteção	un	1	Anual		
[EPI] Calçado de segurança fechado	par	1	Anual		
Custo mensal por trabalhador (uniforme + EPI)					



Cozinheiro Geral/Ajudante de Cozinha / Padeiro / Auxiliar de Padeiro

Item	Unid.	Qtd.	Periodicidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
[Uniforme] Camisa/Blusa	un	2	Anual		
[Uniforme] Calça	un	2	Anual		
[Uniforme] Sapato	par	1	Anual		
[EPI] Avental térmico	un	2	Anual		
[EPI] Gorro ou toca	un	6	Anual		
Custo mensal por trabalhador (uniforme + EPI)					

Auxiliar de Limpeza

Item	Unid.	Qtd.	Periodicidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
[Uniforme] Camisa/Blusa	un	2	Anual		
[Uniforme] Calça	un	2	Anual		
[Uniforme] Sapato	par	1	Anual		
[EPI] Luva de PVC	par	2	Anual		
[EPI] Máscara c/ filtro p/ vapores orgânicos	un	4	Anual		
[EPI] Óculos de proteção química	un	1	Anual		
[EPI] Calçado de segurança fechado	par	2	Anual		
Custo mensal por trabalhador (uniforme + EPI)					

Auxiliar de Operador de Máquinas

Item	Unid.	Qtd.	Periodicidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
[Uniforme] Camisa/Blusa	un	2	Anual		
[Uniforme] Calça	un	2	Anual		
[Uniforme] Sapato	par	1	Anual		
[EPI] Óculos de proteção	un	1	Anual		
[EPI] Protetor auricular	un	6	Anual		
Custo mensal por trabalhador (uniforme + EPI)					

Auxiliar de Serviços Gerais

Item	Unid.	Qtd.	Periodicidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
[Uniforme] Camisa/Blusa	un	2	Anual		
[Uniforme] Calça	un	2	Anual		
[Uniforme] Sapato	par	1	Anual		
[EPI] Luva de PVC	par	2	Anual		
[EPI] Óculos de proteção	un	1	Anual		
[EPI] Calçado de segurança fechado	par	2	Anual		
Custo mensal por trabalhador (uniforme + EPI)					



Cuidador

Item	Unid.	Qtd.	Periodicidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
[Uniforme] Camisa/Blusa	un	2	Anual		
[Uniforme] Calça	un	2	Anual		
[Uniforme] Sapato	par	1	Anual		
[EPI] Luva de procedimento (descartável)	cx c/ 100 un.	1	Mensal		
[EPI] Máscara descartável	cx c/ 50 un.	1	Mensal		
Custo mensal por trabalhador (uniforme + EPI)					

Jardineiro

Item	Unid.	Qtd.	Periodicidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
[Uniforme] Macacão	un	2	Anual		
[Uniforme] Boné	un	4	Anual		
[Uniforme] Crachá	un	1	Anual		
[Uniforme] Bota de borracha	par	1	Anual		
[EPI] Óculos de proteção	un	1	Anual		
[EPI] Protetor solar	un	6	Anual		
[EPI] Avental protetor	un	2	Anual		
[EPI] Luva de raspa	par	2	Anual		
[EPI] Bota de borracha	par	1	Anual		
[EPI] Boné	un	1	Anual		
Custo mensal por trabalhador (uniforme + EPI)					

Lavador de Veículos

Item	Unid.	Qtd.	Periodicidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
[Uniforme] Camisa/Blusa	un	2	Anual		
[Uniforme] Calça	un	2	Anual		
[Uniforme] Sapato	par	1	Anual		
[EPI] Avental térmico	un	2	Anual		
[EPI] Luva de PVC	par	2	Anual		
[EPI] Gorro ou toca	un	2	Anual		
Custo mensal por trabalhador (uniforme + EPI)					

**ANEXO — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS: UNIFORMES E EPIs — LOTE 02
(EDUCAÇÃO)**

Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026 — Processo Administrativo nº 040/2026

O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item. O valor mensal corresponde à quantidade multiplicada pelo valor unitário e dividida pelo período de amortização em meses indicado na coluna “Periodicidade” (Anual = 12 meses; Mensal = 1 mês). O custo mensal por trabalhador de cada função é a soma dos valores mensais dos respectivos itens.

GRUPO A — FUNÇÕES COM FORNECIMENTO DE UNIFORME (SEM EPI)**Apoio Técnico Administrativo I / Apoio Técnico Administrativo II / Auxiliar de Administração / Monitor de Transporte Escolar / Instrutor de Atividades Culturais**

Item	Unid.	Qtd.	Periodicidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
[Uniforme] Camisa/Blusa	un	2	Anual		
[Uniforme] Calça	un	2	Anual		
[Uniforme] Sapato	par	1	Anual		
Custo mensal por trabalhador (uniforme + EPI)					

GRUPO B — FUNÇÕES COM FORNECIMENTO DE UNIFORME + EPI**Auxiliar de Limpeza / Banheirista**

Item	Unid.	Qtd.	Periodicidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
[Uniforme] Camisa/Blusa	un	2	Anual		
[Uniforme] Calça	un	2	Anual		
[Uniforme] Sapato	par	1	Anual		
[EPI] Luva de PVC	par	2	Anual		
[EPI] Máscara c/ filtro p/ vapores orgânicos	un	4	Anual		
[EPI] Óculos de proteção química	un	1	Anual		
[EPI] Calçado de segurança fechado	par	2	Anual		
Custo mensal por trabalhador (uniforme + EPI)					

Cozinheiro Geral

Item	Unid.	Qtd.	Periodicidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
[Uniforme] Camisa/Blusa	un	2	Anual		
[Uniforme] Calça	un	2	Anual		
[Uniforme] Sapato	par	1	Anual		
[EPI] Avental térmico	un	2	Anual		
[EPI] Gorro ou toca	un	6	Anual		
Custo mensal por trabalhador (uniforme + EPI)					

**ANEXO — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS: UNIFORMES E EPIS — LOTE 03 (SEGURANÇA CIDADÃ,
TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS)**

Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026 — Processo Administrativo nº 040/2026

O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item. O valor mensal corresponde à quantidade multiplicada pelo valor unitário e dividida pelo período de amortização em meses indicado na coluna “Periodicidade” (Anual = 12 meses; Mensal = 1 mês). O custo mensal por trabalhador de cada função é a soma dos valores mensais dos respectivos itens.

GRUPO A — FUNÇÕES COM FORNECIMENTO DE UNIFORME (SEM EPI)**Apoio Técnico Administrativo I / Auxiliar Administrativo / Auxiliar de Almoxarifado / Controlador de Ambiente /
Monitor de Sistemas Eletrônicos**

Item	Unid.	Qtd.	Periodicidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
[Uniforme] Camisa/Blusa	un	2	Anual		
[Uniforme] Calça	un	2	Anual		
[Uniforme] Sapato	par	1	Anual		
Custo mensal por trabalhador (uniforme + EPI)					

Recepcionista (uniforme específico)

Item	Unid.	Qtd.	Periodicidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
[Uniforme] Saia	un	2	Anual		
[Uniforme] Blusa	un	2	Anual		
[Uniforme] Sapato profissional	par	1	A cada 18 meses		
[Uniforme] Blazer	un	1	A cada 18 meses		
Custo mensal por trabalhador (uniforme + EPI)					

GRUPO B — FUNÇÕES COM FORNECIMENTO DE UNIFORME + EPI**Agente Operacional**

Item	Unid.	Qtd.	Periodicidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
[Uniforme] Camisa/Blusa	un	2	Anual		
[Uniforme] Calça	un	2	Anual		
[Uniforme] Sapato	par	1	Anual		
[EPI] Luva de PVC	par	2	Anual		
[EPI] Máscara	un	8	Anual		
[EPI] Óculos de proteção	un	1	Anual		
[EPI] Calçado de segurança fechado	par	1	Anual		
Custo mensal por trabalhador (uniforme + EPI)					

**Auxiliar de Limpeza**

Item	Unid.	Qtd.	Periodicidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
[Uniforme] Camisa/Blusa	un	2	Anual		
[Uniforme] Calça	un	2	Anual		
[Uniforme] Sapato	par	1	Anual		
[EPI] Luva de PVC	par	2	Anual		
[EPI] Máscara c/ filtro p/ vapores orgânicos	un	4	Anual		
[EPI] Óculos de proteção química	un	1	Anual		
[EPI] Calçado de segurança fechado	par	2	Anual		
Custo mensal por trabalhador (uniforme + EPI)					

Auxiliar de Tráfego

Item	Unid.	Qtd.	Periodicidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
[Uniforme] Camisa/Blusa	un	2	Anual		
[Uniforme] Calça	un	2	Anual		
[Uniforme] Sapato	par	1	Anual		
[EPI] Colete de segurança reflexivo	un	2	Anual		
[EPI] Boné	un	3	Anual		
[EPI] Protetor solar	un	1	Anual		
Custo mensal por trabalhador (uniforme + EPI)					

Cozinheiro Geral

Item	Unid.	Qtd.	Periodicidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
[Uniforme] Camisa/Blusa	un	2	Anual		
[Uniforme] Calça	un	2	Anual		
[Uniforme] Sapato	par	1	Anual		
[EPI] Avental térmico	un	2	Anual		
[EPI] Gorro ou toca	un	6	Anual		
Custo mensal por trabalhador (uniforme + EPI)					

Lavador de Veículos

Item	Unid.	Qtd.	Periodicidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
[Uniforme] Camisa/Blusa	un	2	Anual		
[Uniforme] Calça	un	2	Anual		
[Uniforme] Sapato	par	1	Anual		
[EPI] Avental térmico	un	2	Anual		
[EPI] Luva de PVC	par	2	Anual		
[EPI] Gorro ou toca	un	2	Anual		
Custo mensal por trabalhador (uniforme + EPI)					

ANEXO — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS: UNIFORMES E EPIS — LOTE 04 (SAÚDE)

Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026 — Processo Administrativo nº 040/2026

O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item. O valor mensal corresponde à quantidade multiplicada pelo valor unitário e dividida pelo período de amortização em meses indicado na coluna “Periodicidade” (Anual = 12 meses; Mensal = 1 mês). O custo mensal por trabalhador de cada função é a soma dos valores mensais dos respectivos itens.

GRUPO A — FUNÇÕES COM FORNECIMENTO DE UNIFORME (SEM EPI)**Almoxarife / Auxiliar Administrativo**

Item	Unid.	Qtd.	Periodicidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
[Uniforme] Camisa/Blusa	un	2	Anual		
[Uniforme] Calça	un	2	Anual		
[Uniforme] Sapato	par	1	Anual		
Custo mensal por trabalhador (uniforme + EPI)					

Recepcionista (uniforme específico)

Item	Unid.	Qtd.	Periodicidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
[Uniforme] Saia	un	2	Anual		
[Uniforme] Blusa	un	2	Anual		
[Uniforme] Sapato profissional	par	1	A cada 18 meses		
[Uniforme] Blazer	un	1	A cada 18 meses		
Custo mensal por trabalhador (uniforme + EPI)					

GRUPO B — FUNÇÕES COM FORNECIMENTO DE UNIFORME + EPI**Auxiliar de Serviços Gerais / Maqueiro**

Item	Unid.	Qtd.	Periodicidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
[Uniforme] Camisa/Blusa	un	2	Anual		
[Uniforme] Calça	un	2	Anual		
[Uniforme] Sapato	par	1	Anual		
[EPI] Luva de PVC	par	2	Anual		
[EPI] Óculos de proteção	un	1	Anual		
[EPI] Calçado de segurança fechado	par	2	Anual		
Custo mensal por trabalhador (uniforme + EPI)					



Auxiliar de Lavanderia

Item	Unid.	Qtd.	Periodicidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
[Uniforme] Camisa/Blusa	un	2	Anual		
[Uniforme] Calça	un	2	Anual		
[Uniforme] Sapato	par	1	Anual		
[EPI] Luva de PVC	par	2	Anual		
[EPI] Máscara c/ filtro p/ vapores orgânicos	un	4	Anual		
[EPI] Óculos de proteção química	un	1	Anual		
[EPI] Calçado de segurança fechado	par	2	Anual		
Custo mensal por trabalhador (uniforme + EPI)					

Cozinheiro Geral

Item	Unid.	Qtd.	Periodicidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
[Uniforme] Camisa/Blusa	un	2	Anual		
[Uniforme] Calça	un	2	Anual		
[Uniforme] Sapato	par	1	Anual		
[EPI] Avental térmico	un	2	Anual		
[EPI] Gorro ou toca	un	6	Anual		
Custo mensal por trabalhador (uniforme + EPI)					



ANEXO XIV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [inserir] PREGÃO ELETRÔNICO Nº [inserir]

O MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº [inserir], por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE, com sede administrativa na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Goiana/PE, neste ato representado por [inserir], doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº [inserir], para REGISTRO DE PREÇOS, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 027/2024, do Decreto Municipal nº 079/2023 e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 11.462/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada:

RAZÃO SOCIAL: [inserir]

CNPJ: [inserir]

ENDEREÇO: [inserir]

REPRESENTANTE LEGAL: [inserir]

CPF: [inserir]

doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à execução de atividades operacionais, administrativas e de apoio, a serem executadas nas unidades administrativas do Município de Goiana/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

1.2. O objeto encontra-se distribuído nos seguintes lotes:

I – LOTE I – Demais Secretarias Municipais;

II – LOTE II – Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica;

III – LOTE III – Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos;

IV – LOTE IV – Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº [inserir];

II – o Termo de Referência;

III – a proposta da BENEFICIÁRIA DA ATA;

IV – as planilhas de composição de custos e formação de preços.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes preços para o(s) respectivo (s) lote(s):

LOTE I – Demais Secretarias Municipais

Valor Mensal Registrado: R\$

Valor Global Registrado (12 meses): R\$

LOTE II – Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica

Valor Mensal Registrado: R\$

Valor Global Registrado (12 meses): R\$

LOTE III – Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos

Valor Mensal Registrado: R\$

Valor Global Registrado (12 meses): R\$

LOTE IV – Secretaria Municipal de Saúde

Valor Mensal Registrado: R\$

Valor Global Registrado (12 meses):

2.2. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios convencionais, tributos, insumos, uniformes, equipamentos, materiais, despesas operacionais, custos administrativos e demais encargos incidentes sobre a contratação.

2.3. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração Pública Municipal.

2.4. Os preços registrados vinculam-se às respectivas planilhas de composição de custos e formação de preços apresentadas pela BENEFICIÁRIA DA ATA.

2.5. Os preços registrados poderão ser revistos, reajustados, repactuados ou reequilibrados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições editalícias aplicáveis aos serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A vigência da presente Ata não se confunde com a vigência dos contratos dela decorrentes.

3.3. Durante a vigência da Ata poderão ser celebrados contratos administrativos, emitidas ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária.

3.4. O término da vigência da Ata não afetará a execução dos contratos regularmente firmados durante sua vigência, os quais permanecerão regidos pelas respectivas cláusulas contratuais.



CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE atuará como ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Integram a presente Ata, na condição de ÓRGÃOS PARTICIPANTES dos seus respectivos lotes:

LOTE I

I – Gabinete do Prefeito;

II – Procuradoria Geral do Município;

III – Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos;

IV – Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade;

V – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Proteção Animal;

VI – Secretaria de Comunicação;

VII – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;

VIII – Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural;

IX – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras;

X – Secretaria da Mulher;

XI – Secretaria de Esportes;

XII – Secretaria da Fazenda Municipal;

LOTE II

XIII – Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica;

LOTE III

XIV – Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos;

LOTE IV

XV – Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

4.4. Compete aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES a formalização das contratações decorrentes desta Ata, bem como a gestão e fiscalização dos respectivos contratos administrativos.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública Municipal à contratação dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de direito à BENEFICIÁRIA DA ATA.



5.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante contrato administrativo, ordem de serviço ou instrumento equivalente, conforme a necessidade dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

5.3. A BENEFICIÁRIA DA ATA será convocada para assinatura do respectivo instrumento contratual no prazo de até [inserir] dias úteis, contados da convocação formal.

5.4. O não comparecimento injustificado da BENEFICIÁRIA DA ATA para assinatura do contrato ou retirada da ordem de serviço ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive cancelamento do registro de preços.

5.5. As contratações decorrentes desta Ata observarão os quantitativos efetivamente demandados pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, respeitados os limites registrados para cada lote.

5.6. A BENEFICIÁRIA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a vigência desta Ata e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no procedimento licitatório.

5.7. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar nova licitação específica para contratação do mesmo objeto, assegurada preferência à BENEFICIÁRIA DA ATA em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Integram o Cadastro de Reserva da presente Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos da BENEFICIÁRIA DA ATA, observada a ordem de classificação do certame, nos termos do art. 82, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O Cadastro de Reserva será utilizado nas hipóteses de:

I – Cancelamento do registro de preços da BENEFICIÁRIA DA ATA;

II – Descumprimento das obrigações assumidas;

III – recusa injustificada em firmar contratação;

IV – Impossibilidade de execução do objeto;

V – Demais hipóteses legalmente admitidas.

6.3. A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva observará rigorosamente a ordem de classificação registrada no procedimento licitatório.

6.4. A habilitação dos integrantes do Cadastro de Reserva será novamente verificada quando da respectiva convocação, devendo ser comprovada a manutenção de todas as condições exigidas no certame.

6.5. A adesão ao Cadastro de Reserva não gera direito subjetivo à contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Fica admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, observadas as disposições do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.



7.2. A adesão dependerá de prévia autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR e da anuência expressa da BENEFICIÁRIA DA ATA.

7.3. Caberá ao órgão ou entidade aderente demonstrar a vantagem da adesão, a compatibilidade de sua demanda com o objeto registrado e a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a contratação pretendida.

7.4. As adesões observarão os limites quantitativos legalmente estabelecidos, inclusive quanto:

I – ao limite individual por órgão ou entidade aderente;

II – ao limite global do somatório das adesões realizadas.

7.5. As contratações decorrentes das adesões não poderão prejudicar as obrigações originalmente assumidas perante os ÓRGÃOS PARTICIPANTES da presente Ata.

7.6. Compete ao órgão ou entidade aderente a gestão, fiscalização e execução dos contratos decorrentes da adesão realizada.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A BENEFICIÁRIA DA ATA poderá solicitar revisão, repactuação, reajustamento ou reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, mediante requerimento formal devidamente instruído com documentação comprobatória.

8.3. O reajustamento e a repactuação observarão os critérios, periodicidade, índices e condições previstos no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável aos serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

8.4. O registro de preços da BENEFICIÁRIA DA ATA poderá ser cancelado quando:

I – descumprir as condições da presente Ata;

II – não retirar a nota de empenho, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

III – não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

IV – sofrer sanção administrativa que impeça de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – ocorrer fato superveniente que comprometa a execução do objeto.

8.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público, devidamente motivada.

8.6. O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. Constituem obrigações da BENEFICIÁRIA DA ATA:



- I – manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no procedimento licitatório;
- II – executar os serviços em estrita conformidade com o Edital, Termo de Referência, proposta comercial, planilhas de composição de custos e instrumentos contratuais decorrentes;
- III – disponibilizar mão de obra qualificada, em quantitativo compatível com os postos contratados, observadas as categorias profissionais, jornadas, escalas e requisitos técnicos previstos na contratação;
- IV – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
- V – promover imediata substituição dos profissionais sempre que constatada inadequação técnica, disciplinar, operacional ou comportamental, quando formalmente solicitado pela Administração;
- VI – assegurar a continuidade da execução dos serviços, inclusive nas hipóteses de ausência, férias, afastamentos legais ou desligamentos de empregados;
- VII – cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à execução contratual;
- VIII – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- IX – atender às convocações formuladas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES;
- X – manter preposto formalmente designado durante toda a execução contratual;
- XI – observar integralmente as convenções coletivas, acordos coletivos e dissídios aplicáveis às categorias profissionais vinculadas à contratação;
- XII – apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas à execução contratual.

9.2. A inadimplência da BENEFICIÁRIA DA ATA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I – gerenciar e controlar a presente Ata de Registro de Preços;
- II – promover os atos necessários à administração do Sistema de Registro de Preços;
- III – controlar os quantitativos e saldos registrados;
- IV – autorizar adesões à Ata, observados os limites legais;
- V – aplicar, quando cabível, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata;



VI – conduzir os procedimentos relativos à revisão, alteração ou cancelamento dos preços registrados.

10.2. Constituem obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

I – formalizar as contratações decorrentes desta Ata;

II – designar gestor e fiscais dos respectivos contratos;

III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

IV – atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento;

V – comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais irregularidades verificadas na execução contratual;

VI – efetuar os pagamentos devidos na forma e prazos estabelecidos;

VII – disponibilizar as informações e condições necessárias à adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA E DOS CONTRATOS

11.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.2. A fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos decorrentes desta Ata caberão aos respectivos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, por intermédio de servidores formalmente designados.

11.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da BENEFICIÁRIA DA ATA pela integral execução dos serviços e pelos encargos decorrentes da contratação.

11.4. Compete aos fiscais e gestores contratuais:

I – acompanhar a execução dos serviços;

II – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – exigir o cumprimento das obrigações contratuais;

IV – atestar a execução dos serviços;

V – comunicar irregularidades à autoridade competente;

VI – subsidiar eventual aplicação de penalidades.

11.5. A BENEFICIÁRIA DA ATA deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela fiscalização, bem como disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA DA ATA ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas à BENEFICIÁRIA DA ATA as seguintes sanções:

I – advertência;



II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência, a vantagem auferida e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas.

12.5. O não cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e operacionais relacionadas à execução dos serviços poderá ensejar aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo do cancelamento do registro de preços.

12.6. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº [inserir], ao Termo de Referência, à proposta da BENEFICIÁRIA DA ATA e às respectivas planilhas de composição de custos e formação de preços.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.3. A tolerância das partes quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata não implicará renúncia, novação ou alteração contratual.

13.4. A nulidade ou invalidade de qualquer cláusula desta Ata não prejudicará a validade das demais disposições.

13.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiana/PE para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em [inserir] vias de igual teor e forma.

Goiana/PE, [inserir].

MUNICÍPIO DE GOIANA/PE ÓRGÃO GERENCIADOR	[RAZÃO SOCIAL DA BENEFICIÁRIA] BENEFICIÁRIA DA ATA
TESTEMUNHAS	
1. Nome: [inserir] CPF: [inserir]	2.Nome: [inserir] CPF: [inserir]



ANEXO XV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [inserir]/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº [inserir]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE GOIANA/PE E [INSERIR RAZÃO SOCIAL DA FUTURA CONTRATADA]

O MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº [inserir], por intermédio da [SECRETARIA/ÓRGÃO CONTRATANTE], com sede em [inserir], neste ato representado por [inserir], doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa [inserir], inscrita no CNPJ sob nº [inserir], com sede em [inserir], neste ato representada por [inserir], doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Pregão Eletrônico nº [inserir], processado sob o Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à execução de atividades operacionais, administrativas e de apoio no âmbito da [SECRETARIA/ÓRGÃO CONTRATANTE], conforme especificações, quantitativos, categorias profissionais, jornadas, escalas e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços nº [inserir]/2026, proposta comercial da CONTRATADA e respectivas planilhas de composição de custos e formação de preços.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº [inserir];

II – o Termo de Referência;

III – a Ata de Registro de Preços nº [inserir]/2026;

IV – a proposta comercial da CONTRATADA;

V – as planilhas de composição de custos e formação de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, observadas as



disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

2.2. A execução dos serviços compreenderá a disponibilização, gerenciamento, supervisão, controle, reposição e administração da força de trabalho necessária à adequada execução contratual, conforme os postos de trabalho efetivamente contratados.

2.3. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pela gestão administrativa, trabalhista, previdenciária, operacional e disciplinar dos profissionais vinculados à execução contratual.

2.4. Os serviços serão executados nas dependências indicadas pelo CONTRATANTE, observadas as jornadas, escalas, quantitativos e categorias profissionais previstos no Termo de Referência e na Ordem de Serviço.

2.5. A execução contratual deverá observar integralmente:

- I – as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- II – as normas trabalhistas e previdenciárias aplicáveis;
- III – as convenções e acordos coletivos das categorias profissionais envolvidas;
- IV – as normas de segurança e medicina do trabalho;
- V – as determinações expedidas pela fiscalização contratual.

2.6. A CONTRATADA deverá manter preposto formalmente designado durante toda a execução do Contrato, com poderes para representá-la administrativamente perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de [inserir], contados a partir da assinatura contratual e/ou emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado sucessivamente, observadas as disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação contratual ficará condicionada à:

- I – manutenção da necessidade administrativa da contratação;
- II – comprovação da vantajosidade econômica;
- III – existência de disponibilidade orçamentária;
- IV – manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA;
- V – regularidade da execução contratual.

3.3. A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

3.4. O prazo de execução dos serviços observará a vigência contratual, iniciando-se após a emissão da competente Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor mensal do presente Contrato é de R\$ [inserir].



4.2. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ [inserir], correspondente ao período contratual inicialmente estabelecido.

4.3. No valor contratado encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive salários, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, benefícios convencionais, adicionais legais, insumos, materiais, equipamentos, uniformes, EPIs, despesas operacionais, custos administrativos, seguros, transporte, alimentação e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

4.4. Os valores contratados vinculam-se às planilhas de composição de custos e formação de preços apresentadas pela CONTRATADA no procedimento licitatório.

4.5. Os pagamentos decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: [inserir]

Fonte de Recursos: [inserir]

Programa de Trabalho: [inserir]

Elemento de Despesa: [inserir]

Plano Interno: [inserir]

4.6. A alteração quantitativa dos postos de trabalho efetivamente contratados poderá ensejar correspondente adequação do valor contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até [inserir] dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação comprobatória da regular execução dos serviços.

5.2. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação, pela CONTRATADA, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias relacionadas aos empregados vinculados à execução contratual.

5.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, conforme exigido pela fiscalização contratual:

I – Nota Fiscal/Fatura;

II – comprovantes de pagamento salarial dos empregados vinculados ao contrato;

III – comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS;

IV – GFIP/eSocial e demais documentos trabalhistas aplicáveis;

V – certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas;

VI – demais documentos exigidos no Termo de Referência ou pela fiscalização contratual.

5.4. O pagamento somente será realizado após o atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.



5.5. Havendo erro na documentação de cobrança, pendência administrativa ou irregularidade na execução contratual, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da pendência, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.6. O CONTRATANTE poderá promover retenções, glosas ou compensações financeiras decorrentes de falhas na execução contratual, inadimplemento de obrigações legais ou descumprimento das disposições contratuais.

5.7. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias legalmente exigíveis.

5.8. É vedado pagamento antecipado, parcial ou total, sem a correspondente execução dos serviços regularmente atestada pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, repactuados ou revistos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação aplicável aos serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, das convenções coletivas aplicáveis e das disposições constantes do Edital e Termo de Referência.

6.2. O reajustamento dos custos decorrentes de insumos e materiais observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimativo da Administração, mediante aplicação do índice setorial aplicável ou, na ausência deste, outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6.3. A repactuação dos custos de mão de obra poderá ser concedida mediante demonstração analítica da variação dos custos decorrentes de acordo, convenção coletiva, sentença normativa ou legislação superveniente que altere os encargos vinculados à execução contratual.

6.4. A repactuação deverá ser formalmente requerida pela CONTRATADA, acompanhada da demonstração analítica da alteração dos custos, planilhas de composição atualizadas e documentação comprobatória pertinente.

6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses de ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, capazes de alterar extraordinariamente os encargos originalmente assumidos pela CONTRATADA.

6.6. A concessão de reajustamento, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise técnica e manifestação formal da Administração, mediante celebração do respectivo termo aditivo ou apostilamento, quando cabível.

6.7. É vedada a inclusão de benefícios ou vantagens não previstos originalmente na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável:



- I – executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, jornadas, escalas e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- II – disponibilizar mão de obra qualificada, devidamente treinada e em quantitativo compatível com os postos contratados;
- III – manter preposto formalmente designado durante toda a execução contratual;
- IV – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual;
- V – cumprir integralmente as convenções coletivas, acordos coletivos e dissídios aplicáveis às categorias profissionais vinculadas ao Contrato;
- VI – promover imediata substituição de empregados sempre que solicitado pela fiscalização contratual;
- VII – assegurar a continuidade dos serviços nas hipóteses de ausências, férias, licenças, afastamentos ou desligamentos de empregados;
- VIII – fornecer uniformes, equipamentos, materiais e EPIs necessários à execução dos serviços, quando exigidos;
- IX – cumprir as normas de saúde, segurança e medicina do trabalho aplicáveis;
- X – reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual;
- XI – manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- XII – apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- XIII – atender prontamente às determinações expedidas pela fiscalização contratual;
- XIV – responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.2. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – proporcionar as condições necessárias à adequada execução dos serviços;
- II – emitir as Ordens de Serviço e demais atos necessários à execução contratual;
- III – designar gestor e fiscais para acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- V – atestar a execução contratual para fins de liquidação e pagamento;
- VI – efetuar os pagamentos devidos na forma e prazos estabelecidos neste Contrato;



VII – comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades verificadas na execução contratual;

VIII – exigir o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e operacionais vinculadas à execução do objeto;

IX – aplicar as penalidades cabíveis nas hipóteses de descumprimento contratual;

X – prestar as informações necessárias à execução dos serviços.

8.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela integral execução contratual.

8.3. O CONTRATANTE poderá determinar a substituição de empregados da CONTRATADA quando constatada inadequação técnica, operacional, disciplinar ou comportamental incompatível com a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

9.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A gestão contratual caberá ao gestor do contrato designado pela autoridade competente, competindo-lhe o acompanhamento administrativo da execução contratual.

9.3. Compete à fiscalização contratual:

I – acompanhar a execução dos serviços;

II – verificar a conformidade da execução contratual com as disposições do Contrato e Termo de Referência;

III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – exigir correção de falhas e irregularidades verificadas;

V – atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;

VI – comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de penalidades ou rescisão contratual.

9.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela integral execução do objeto contratual.

9.5. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar documentos, informações e acesso necessários ao acompanhamento da execução contratual.

9.6. As determinações expedidas pela fiscalização contratual deverão ser imediatamente cumpridas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:



I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades administrativas.

10.4. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida no Termo de Referência e no Edital.

10.5. O inadimplemento contratual, a inexecução total ou parcial do objeto, o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou operacionais e a paralisação injustificada dos serviços poderão ensejar aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.6. Na aplicação das penalidades serão considerados:

I – a gravidade da infração;

II – os danos causados à Administração;

III – a vantagem auferida pela CONTRATADA;

IV – a reincidência;

V – a proporcionalidade e razoabilidade da medida.

10.7. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização de termo aditivo.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observados os limites legalmente admitidos.

11.3. Constituem motivos para rescisão contratual, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

I – o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;

II – a paralisação injustificada dos serviços;

III – a subcontratação irregular do objeto;

IV – o não cumprimento das determinações da fiscalização contratual;

V – a perda das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

VI – a ocorrência de falência, dissolução ou extinção da CONTRATADA;

VII – razões de interesse público devidamente motivadas;

VIII – demais hipóteses legalmente previstas.



11.4. A rescisão contratual poderá ocorrer:

I – unilateralmente pelo CONTRATANTE;

II – consensualmente entre as partes;

III – judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

11.5. A rescisão contratual deverá ser formalmente motivada e precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.6. A rescisão do Contrato não afastará a aplicação das penalidades cabíveis nem prejudicará a apuração das responsabilidades decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº [inserir], ao Pregão Eletrônico nº [inserir], à Ata de Registro de Preços nº [inserir]/2026, ao Termo de Referência, à proposta comercial da CONTRATADA e às respectivas planilhas de composição de custos e formação de preços.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3. A tolerância das partes quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Contrato não implicará renúncia, novação ou alteração contratual.

12.4. A nulidade ou invalidade de qualquer cláusula contratual não prejudicará a validade das demais disposições do presente instrumento.

12.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiana/PE para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em [inserir] vias de igual teor e forma.

Goiana/PE, [inserir].

MUNICÍPIO DE GOIANA/PE CONTRATANTE	[RAZÃO SOCIAL] CONTRATANTE
TESTEMUNHAS	
1. Nome: [inserir] CPF: [inserir]	2.Nome: [inserir] CPF: [inserir]



ANEXO XVI

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

(ANEXADO AO SISTEMA BNC)